



Município de Sorocaba



09 de novembro de 2020



Ano: 28 / Número: 2620

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/GS nº 160, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretaria da Educação, nos termos do artigo 2º, da Instrução SEDU/GS nº 27, de 30 de setembro de 2020, divulga a classificação FINAL dos titulares de cargos de docentes, inscritos para o Concurso de Remoção 2020, exercício 2021.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Obs.	Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
					Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
1	124826	CLAUDIA HELENA DOS SANTOS MAGNANINI		22,090			
2	124818	CRISTIANE RENATA DOS SANTOS		22,088			
3	130990	PATRICIA BANETTI ROSA		21,004			
4	124824	ADRIANA TEIXEIRA THOMAS		19,388			
5	129130	MARCELENE NAPOLEÃO		18,332			
6	195480	ANA CLAUDIA PEREIRA LOPES		18,064			
7	197459	VIVIANE DE LIMA RIBEIRO		17,724			
8	208566	ESTELA APARECIDA MIGLIORINI MACIEL		17,348			
9	222018	TANIA MARIA BORGES		15,780			
10	195138	ISABELLE HUADA ADRIANO		14,640			
**	11	266019	GLAUCIA CRISTINA DE CASTRO	14,638			
**	12	268089	CATIA NERY CAETITE	14,128			
13	268075	CINTIA ROBERTA CALEGARE		13,894		29/08/1975	
***	14	265837	RENATA DE MOURA SANTOS LORZING	13,884		10/04/1979	
**	15	264385	DANIELA APARECIDA RIBEIRO GRILO DE ALMEIDA	13,798			
**	16	156681	MONICA SILVEIRO DE CAMPOS	13,794			
17	264733	LUCIANA KERCHE DE MENEZES BONAS		13,644		10/09/1970	
18	265810	FERNANDA APARECIDA MENEZES DA SILVA PEREIRA		13,644		15/05/1977	
*	19	264547	CAROLINE ROMEIRO FRANQUEIRA	13,644		11/06/1981	
20	269441	JOANA D'ARC DE ALMEIDA		13,632			
21	268801	REGINA CELIA CAMPOS DE FREITAS GIANOLLA		13,618			
**	22	265883	SUELI VITORINO DE SOUZA	13,560			
**	23	268127	INES APARECIDA SILVA SOUZA	13,530			
24	267554	CAMILA ATHAYDE PILLON		13,058			
25	279420	RENATA MARION MILAN TORRES DAVANZO		12,958			
26	279706	ROSIMERY DOS SANTOS SILVA		12,952			
27	279781	RENATA RODRIGUES DA SILVA		12,950			
**	28	280291	MARIA CECILIA TEZOTTO DE MOURA HARO FIRMO	12,936			
29	279935	EDILANE DE SOUZA SAVIDU		12,894			
30	280038	SONIA REGINA APARECIDA NASCIMENTO		12,890			
31	280097	MARILIANE QUADROS CORREA		12,828			
*	32	282502	ELAINE MENDES DA SILVA	12,892			
33	264644	ZELIA APARECIDA DOMINGUES		12,728			
34	290203	MARCIA MARIA FERREIRA DE LARA		12,232			
35	289760	DENISE MARIANO RAMOS		12,192			
*	36	289890	MARINA DE ALMEIDA KAGHYAMA GIMENEZ	12,170			
37	290327	OLGA MARIA DA SILVA BARBOSA		11,984			
38	406630	ADRIANA SANTOS PINTO		11,754			
39	295930	NANCY GODOY PAPST		11,740		15/10/1994	
***	40	296483	ZULMIRA FARIAS DE PAULA	11,740		24/01/1969	
41	295981	MARIA FERNANDA MILANO RODRIGUES NUNES MOTTA		11,692			
42	288876	ERICA XAVIER MORAES		11,690			
43	296040	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA		11,490			
44	295779	GROVIANA COSTA VIEIRA CHAGAS		11,240			
45	406527	TANIA MARA BONENTE DE MARI		11,028		12/04/1967	
46	407017	BERNADETE CORREA DA SILVA SCHMING		11,028		02/10/1970	
47	427760	DANIELA ARAUJO MACHADO		10,818			
48	406819	SONIA REGINA APARECIDA NASCIMENTO		10,774		17/09/1966	
49	406371	GISELE MARIA RELANDI		10,774		26/04/1970	
50	428375	MAISA APARECIDA RUIZ MARTINS		10,568			
51	290254	MARIA JOSE DA SILVA		10,544			
***	52	428170	JOSENILDE DE MOSS LIBERAL RIBALDO	9,818			
53	423445	GRACIELE CRISTINA ROCHA MARCELINO		9,742			
54	416097	TANIA MARA PEDRETTI SILVA		9,722			
***	55	428731	SIMONE CASTILHO LACERDA	9,674			
56	435363	MARIA CRISTINA JORDAO		9,614			
***	57	427867	DENISE CRISTINA ALVES BERTOLOTO BRANCO	9,568			
58	416265	LUCIANA FREITAS DE PAULA		9,552			
***	59	432445	RENATA DE MOURA SANTOS LORZING	9,492			
****	60	428421	MARIA MADALENA DE ASSIS VIEIRA	9,318		23/01/1964	
61	428308	LITZ DIAS DE SOUZA SANTOS		9,318		17/12/1969	
62	427700	CIBELLE ESTIVAN SALINAS		9,318		03/04/1970	
63	428286	LILIAN ALEXANDRA MACHADO CAMPOS		9,318		10/10/1979	
64	428030	GISELE SILVEIRA MEDEIROS		9,316			
65	427697	CESAR CANO BORBA		9,262			
66	454643	SANDRA RODRIGUES DA SILVA		9,250			
67	420093	PATRICIA TEIXEIRA VALEIRO		9,242			
68	295760	FERNANDA TEIXEIRA CALADO MOURA		9,186			
69	434120	CINARA APARECIDA VASCONCELLOS PETARNELA		9,172			
70	428885	SANDRA CATARINA FERRARI TERRA		9,164			
71	435880	PATRICIA JUSTO MARQUES		9,116			
72	451270	FATIMA GORETI BORGES HARING		9,082		19/01/1967	
73	450796	DANIELE LAIS FRANCISCHINELLI LISBOA AFONSO		9,082		22/01/1980	
***	74	450745	CAROLINA CALDINI	9,082		03/09/1982	
*	75	429266	ADRIANA DIAS DE MORAES HONORIO	9,086			
76	420621	ELISABETE HARUM SATO		8,990			
77	451288	IRENE FERREIRA MENDES MARQUES		8,982			
78	432453	RENATA CRISTINA SALVADOR ALONSO		8,922			
79	434146	EDILENE RAMOS		8,914			
80	451199	ADRIANES CARDOSO FERREIRA		8,832		29/07/1973	
81	451148	TAIS VANESSA DE ARAUJO PONTES LEME		8,832		08/02/1980	
82	454821	GLORIA ADELAIDE GONCALVES RODOLPHO		8,718			
83	476205	THAIS RODRIGUES DE BRITO		8,626			
84	451300	IVONETE FERNANDES GONCALVES		8,582		25/04/1964	
85	450842	OSILANE TEIXEIRA DA CUNHA SAIZ		8,582		09/01/1974	
****	86	454635	MARIA DAS GRACAS FREITAS FERREIRA BRITO	8,508			
87	454627	MAGALI DE OLIVEIRA		8,498			
88	471530	ELIANE PIMENTEL CAMILLO BARRA NOVA DE MELO		8,392			
*	89	476183	VANESSA FERREIRA GARCIA	8,374			
90	451024	PATRICIA LUPRINI MESSIAS		8,330			
91	450212	ANA MARIA MORAES MARTINS		8,264			
92	455011	SUELI PEREIRA ALVES MORAES		8,218			
93	454619	KALY CRISTINA SILVA SOARES DOMINGUES		8,216			
94	462495	MARIA JAIRMA PINTO		8,038			
*	95	463910	LUCIANA FERREIRA COSTA	8,022			
*	96	451105	SELMA RIBEIRO	7,934			
97	457235	MARIA REGINA FERNANDES GALDOROZ		7,830			
98	467265	JULIANA LOPES RENO MIGLIORINI		7,806			
99	467026	JESSICA PIRES RODRIGUES SALINAS		7,728			
***	100	476795	FRANCINE APARECIDA SABALLERO DANTAS	7,626			
*	101	467150	KATIA GISELE PAES DE ANDRADE	7,556			
102	467907	RITA MARIA CASTANHO PASCHOAL MARANGONI		7,478			
103	465017	SILVIA HELENA AMORIM COSTA		7,452			
104	482078	FERNANDA MARQUES CALVO		7,446			
****	105	476396	CASSIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	7,376		21/02/1977	
106	476752	ERICA LUISA ZERBINATI JORENTI		7,376		06/03/1981	
107	475918	BARBARA SORIANA VIEIRA		7,376		11/03/1988	
***	108	476647	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	7,374		12/05/1975	
109	476361	DEBORAH MARYAN MARTINHO RODRIGUES		7,374		05/04/1987	
110	478496	TELMAR ROSALINA ALVES		7,350			
*	111	476825	MARIA LUCIA NUNES DA FONSECA	7,342			
112	479201	VANEELE ZAMORA SILVA MARTINS		7,320			
113	479352	FERNANDA MONTEIRO DE CARVALHO DA SILVA		7,318			
114	479336	ANA ISABEL FATIMA LETTE DA SILVA		7,312			
*	115	482086	CAMILA DUARTE BRUNOQUE MALAGÓ	7,196			
116	491099	ERICA MONTEIRO NUNES BATISTA		7,146			
117	476744	EDNEUZIL OLIVEIRA SILVA		7,126		22/03/1982	
*	118	475896	DENISE APARECIDA DA CRUZ	7,126		21/11/1984	
119	476809	JESSICA CASTANHO DE OLIVEIRA		7,126		08/04/1986	
120	476299	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOMAZELA		7,126		19/05/1986	

***	121	479395	ELIS CRISTINA TROGHI MOURA SILVA		7,070	
****	122	495212	MARCIA REGINA DE ALMEIDA LEME		7,064	
****	123	480628	PRISCILA CAROLINE DE LIMA		7,008	
****	124	493134	SILVIA CRISTINA LEOODORO VIEIRA		6,896	
125	475888	MIRIAN DANIELE DOS SANTOS ARRUDA		6,876		
126	476736	EDILENE DO NASCIMENTO MACEDO OLIVEIRA		6,872		
127	406738	MARIANA CRISTINA RAMOS		6,820		
128	495978	PATRICIA DE LOURDES CAMARGO		6,774		
***	129	498772	CARINA ELIANE DE ALBUQUERQUE		6,648	
130	491751	CLEONICE APARECIDA DE AQUINO FERREIRA		6,646		18/06/1971
131	493193	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FRANCISCO		6,646		07/08/1973
132	492960	LUCIANE APARECIDA DA SILVEIRA MONTEIRO EMIDIO		6,646		21/12/1977
133	492995	ANGELA CRISTINA MOREIRA LIMA		6,646		15/04/1981
134	491794	VALDEREZ ELISABETE CAMARGO		6,646		19/12/1981
135	492090	CLAUDIA REGINA LUCAS OLIVEIROZ		6,644		04/11/1972
136	493100	CASSIA CRISTIANE LOPES DE ALMEIDA		6,644		28/07/1985
137	478229	JULIANA MEREDITH SILVA DE OLIVEIRA		6,642		
138	501676	KALINA CAROLINA SILVA GRILO		6,616		
139	494815	TALITA MARIS VIANA		6,578		
140	494823	MARIA JAIRMA PINTO		6,572		
141	497636	MARIELA CRISTIANE CASTELUCCI		6,464		
142	505299	SOLANGE PIAYA MARINHO SOUZA		6,438		
143	491867	DEBORA VICENTINA HOLANDA DE ANDRADE		6,396		19/04/1969
144	491921	SHIRLEI CRISTINA ROSSETTE BARBOSA		6,396		12/10/1970
145	492979	ANA PAULA MICOLES BACIGA		6,396		05/06/1979
146	493104	MARCELA APARECIDA MARCONATO NEGRÃO		6,396		23/08/1975
***	147	491808	YATIANE RODRIGUES FRANÇA	6,396		07/05/1984
148	491743	RENATA CAROLINA GONÇALVES JUSTINO		6,394		
149	501765	MARCIA DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA		6,386		18/03/1974
150	501538	FRANCINE REZANI		6,366		
151	510837	VILMA DE SOUZA MACULIEVICIUS		6,338		22/09/1977
152	494840	VANESSA CRISTINA BENEDITO ALARCON		6,268		
153	493347	GABRIELA DIAS LUSTOSA		6,206		
154	505264	MARLENE DE SOUZA		6,188		
155	507917	LYVIANE SCHUBERT RAULS		6,164		
156	520166	ELAINE CRISTINA DE CAMARGO CARRIEL		6,152		
***	157	491735	DANIELE BATALHA LEITAO ESTEBAN	6,146		26/02/1980
158	499045	MARLEIA ROGERIO CLETO DELGADO		6,146		16/05/1984
159	501706	KATIA LOPES SERAFIMANO		6,116		
160	502109	SANDRA REGINA RODRIGUES CHOMAN		6,116		06/10/1971
161	501382	DENISE WINGETER DOS SANTOS		6,116		18/11/1975
162	501250	ARIANE LETTE FONSECA		6,116		18/07/1988
163	501919	RENATA DE JESUS PROPIO LEAL		6,112		
164	510764	SHAIRA DANIELE FERREIRA LOURENÇO		6,088		
***	165	498888	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA	6,032		
166	493363	LUCIANA VASQUES SANCHES CARROSSO		5,998		
167	505280	MARLEIA NUNES ALMEIDA NISHI		5,938		
168	507452	ANUSIA APARECIDA DA SILVA GASSENER		5,914		21/07/1975
169	507631	FABIANA DANIELE MONARI BAPTISTA MIYASATO		5,914		05/07/1979
*	170	507569	CAMILA CALDINI COUFINHO	5,914		07/05/1980
171	501960	ROSEMIERE DE PAULA MENA		5,860		
172	510874	RENATA PEREIRA BALDINI		5,838		
***	173	507739	LUIS GUSTAVO RODRIGUES MARCONDES	5,832		
174	499396	JULIANA LEME TELLES CUSTODIO		5,806		
175	501137	ALINE SIMÕES		5,764		
176	514476	ANA PAULA RODRIGUES		5,732		
177	528408	FABIANA CRISTINA BENEDITO DE FREIDADE		5,680		26/02/1976
178	523840	MARLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA		5,680		26/04/1978
179	523157	DANIELA CRISTINA RODRIGUES CAMARGO		5,680		06/08/1980
180	524242	SILVIA DE ABBREU DUARTE GALIAZZO		5,680		11/11/1982
181	524253	SONIA APARECIDA FERREIRA NUNES		5,678		
182	507836	ROSEMARY CONCICÇÃO SANTOS		5,6		

Table with columns for ID, Name, Birth Date, and other details. Includes names like PRISCILA DOMINGUES MACHADO, JULIANE BELLA, etc.

Table with columns for ID, Name, Birth Date, and other details. Includes names like PATRICIA WANLEY DOS SANTOS QUEIROZ, PAOLA MOREIRA DA ROSA SILVA, etc.

EXPEDIENTE SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO Marcelo Andrade Santos

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL Município de Sorocaba



Prefeita Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) Fábio Ricardo Scaglione França

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ) Gabriel Abizaid David

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM) Marcelo Andrade Santos

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ) Fábio de Castro Martins

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) Alexandre Moreira de Ataíde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) Heider Abud Paranhos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH) Suélei Marjorie Gonçalves Flores

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM) Jesuel Gomes

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID) Paulo Henrique de Campos Soranz

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO) Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT) Thiago Baraçal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR) Renato Ribeiro Monteiro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU) Wanderlei Acca

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES) Luiz Fernando Della Rosa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB) João Batista das Neves

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA) Maurício Tavares Mota

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOB) Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

SECRETARIA DA SAÚDE (SES) Marcos Fabricio dos Santos

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU) Marcelo José Carriel Antonio

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) Fábio Ricardo Scaglione França

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Termo de Compromisso nº 005/20

Processo CPL nº 099/2/A/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 008/20

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais para Sinalização Semafórica. **(Lote nº 01 - Cota Reservada)**

Prazo: De 06/11/20 a 05/11/21

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES.**

DETENTORA: Five-Build Engenharia Ltda EPP

Valor: R\$ 66.200,00(sessenta e seis mil e duzentos reais), conforme abaixo:

480	558400	MARIA CECILIA MILANES COSTA OLIVEIRA	2.812			12/08/1980
481	558265	FABIANA MARIA DA SILVA GOMES	2.812			11/10/1982
482	554596	KELI CRISTINA DO CARMO MANGILI CASTILHO	2.884			08/02/1982
483	554626	ROBERTA FABRICO DOS SANTOS DANIELON	2.684			08/05/1984
484	559660	MARISA SIMONE CONFORTINI	2.630			28/08/1972
485	559504	ANA CAROLINA ROLIM	2.630			13/05/1977
486	559539	CAMILA DORAY DE PAULA	2.630			13/12/1977
****	487	559512	ANA PAULA DE ALMEIDA TRIVISAN FELICIO	2.630		07/01/1982
488	559946	HELOIZE ASCENCIO HERRERA SENA	2.630			18/01/1984
489	559970	SUELEN APARECIDA AYUMI HIGUCHI RIBEIRO	2.630			02/12/1984
*	490	559717	TATIELI POLEIS DA SILVA	2.630		27/06/1989
491	557846	FERNANDA BELMILHO MARQUES	2.578			30/03/1979
492	557538	CLAUDIA LUCIANA RODRIGUES PAES	2.578			15/04/1980
493	557854	LIVIA LEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	2.578			05/02/1981
*	494	558354	ANDREA ALEXANDRA RODRIGUES	2.562		30/07/1973
495	558290	MICHELE RODRIGUES DE SOUZA ALMEIDA	2.562			10/12/1985
*	496	558246	VANESSA REGINA DE PRIGIONI	2.562		19/01/1987
497	561371	ROSANA DE FREITAS SILVESTRINI	2.534			27/03/1973
498	561363	ROBERTA RODRIGUES DA COSTA	2.534			01/02/1974
499	561274	GRACE KELLEN ALCANTARA	2.534			31/07/1979
500	561312	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	2.534			09/12/1980
501	561231	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	2.534			09/12/1988
502	559156	NAIANE SILVA SANTOS LENIN	2.502			
*	503	559520	ANE MEIRE SILVEIRO	2.460		
504	554545	ANDREA TINAJERO DE OLIVEIRA AFONSO	2.434			30/08/1982
505	554570	JEAN CARLOS GOMES SANTOS COSTA	2.434			09/08/1993
506	561290	JAIRO DE SOUZA FILHO	2.396			17/11/1982
*	507	548871	ADRIANE SOLA ANTUNES	2.396		13/09/1988
508	559601	KATIA GRASSI DE OLIVEIRA TUCCI	2.380			31/08/1970
509	559644	MARINA RIBEIRO MENDONÇA DE MORAES	2.380			29/10/1970
*	510	559723	WYUMA DA SILVA CABRES DE SOUZA	2.380		06/08/1975
511	559610	LIDIANE DE SANTANA SILVA	2.380			14/07/1978
512	559954	LUZIA ARIANE MENDES	2.380			30/11/1983
*	513	559695	MICHELE PRISCILA DA SILVA	2.380		22/07/1989
514	559562	EVELYN FRANCISCA SANTOS DA SILVEIRA AUGUSTO	2.380			16/03/1990
515	557820	ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA	2.328			
516	558397	MARGARIDA LUCIA LOURENÇO	2.312			14/04/1964
*	517	558281	LIZANDRA ARIANE MONARI CAMPOS	2.312		06/01/1983
518	558357	CECÍLIA CATTANI	2.312			23/02/1983
519	561240	CLAUDIA ELISABETH MATTEILO RODRIGUES PEZZOTTA	2.284			31/10/1962
520	561282	HELOISA RODRIGUES DA SILVA MACHADO	2.284			02/02/1994
521	561681	SHEILA CÂRTIA DE OLIVEIRA SILVA	2.256			
*	522	559105	ANA MARIA DOS SANTOS FERRAZ	2.252		02/12/1983
****	523	559164	JAMIRIS CERQUEIRA DOS SANTOS DIARTE	2.252		23/07/1987
*	524	559083	AMANDA PEROLA DA SILVA	2.252		06/06/1990
525	558419	FATIANE RAMOS PONTES	2.234			
526	559725	VALDILEIA DE OLIVEIRA GOMES	2.130			01/06/1977
527	559962	SIMARA DE ARAUJO CARLOS LEITE	2.130			21/05/1982
528	559555	EDILENE APARECIDA DE ARAUJO SOARES	2.130			05/09/1984
529	561266	ELAINE MAGANHATO PEREIRA	2.034			16/03/1972
530	561380	SILVIA HELENA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2.034			06/06/1977
531	561258	DANIELA CRISTINA JONAS ZANELLA	2.034			15/07/1978
532	561339	MIRIAM PAES	2.034			03/01/1986
533	561347	NOEMI GORINI RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.034			26/04/1986
534	561398	SUZANE APARECIDA LOURENÇO KAMEOKA	2.034			22/04/1992
535	561665	MARIA ALICE HORSCHTUF DE CARVALHO	2.006			
536	560657	MAGDA LOPES FORJILI	1.986			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Obs.	Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
					Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
1		43112	IDELZUTE AZEVEDO ALCANTARA LEME	8,958			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Obs.	Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
					Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
1		429340	YARA MACHADO DA SILVA	10,272			
2		429029	LEANDRO MENDES RODRIGUES	9,568			
3		429002	JOAO LUIS BATISTELA	9,566			
4		451466	FABRICO DE MELLO VITOR	9,550			
5		429061	MARIA DE LUNA BATISTOS BORSISK	9,318			SIM
6		429052	GESCHIN DE MELLO ARAUJO	9,318			
7		429215	SERGIO MARCOS MATHIESKI	9,068			
8		457278	JULIANA ANTUNES MARTINS	8,470			
9		460937	MILENA OLIVEIRA BLAU	8,106			
10		465294	MARIA CRISTINA CORDEIRO PINES SUDARIO	7,924			
11		445431	DANIELA COELHO SALVADOR	5,930			
12		524544	LAUREN LOPES CAMARGO	5,928			
13		509510	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	5,414			
*****	14	524652	BRUNO ELI DE OLIVEIRA	5,180			13/08/1974
*****	15	524528	THAIS DO VAL BUENO	5,180			04/06/1983
16		527322	LUIZ RENATO ASSUNÇÃO VIEIRA	4,840			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Obs.	Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
					Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
1		224961	CELSO THEODORICO GOMES	15,342			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Obs.	Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
					Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
1		509619	ANA PAULA LIBORIO ARRUDA	5,914			

(*) Não disponibiliza vaga potencial

(**) A vaga potencial que se tornar disponível poderá ser suprimida

(***) A primeira vaga potencial que se tornar disponível poderá ser suprimida

(****) As duas primeiras vagas potenciais que se tornarem disponíveis poderão ser suprimidas

(*****) As três primeiras vagas potenciais que se tornarem disponíveis poderão ser suprimidas

(*****) Não disponibiliza vaga potencial (número de aulas inferior à jornada mínima)

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Matrícula	Candidato
570427	ADRIANA WALTER FERRAZ
570648	CAMILA PAULA DE OLIVEIRA MELO
540200	FRANCINE CRISTINA DA SILVA
561320	MICHELE REGINA OLIVEIRA LORIANO
570796	PATRICIA ROSENBERG GRANDO

WANDERLEI ACCA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

FUNSERV Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 220/2020

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a NEUSA FIDÊNCIO DE MOURA (cônjuge), dependente de Arnaldo Mathias de Moura, servidor público municipal aposentado, falecido em 04/09/2020, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 09 de novembro de 2020.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

Lote 02 - Módulos em LED - Ampla Concorrência					
Item	Descrição dos Materiais	Marca	Quant. Estimada	(R\$)Un.	(R\$)Total
1	Módulo a LED 200 mm Amarelo	SSAT Sinalização	150	107,93	16.189,50
2	Módulo a LED 200 mm Verde	SSAT Sinalização	190	124,90	23.731,00
3	Módulo a LED 200 mm Vermelho	SSAT Sinalização	190	107,93	20.506,70
4	Módulo a LED 200 mm Amarelo – SETA	SSAT Sinalização	60	101,05	6.063,00
5	Módulo a LED 200 mm Vermelho – SETA	SSAT Sinalização	60	101,05	6.063,00
6	Módulo a LED 200 mm Verde – SETA	SSAT Sinalização	60	110,79	6.647,40
7	Módulo a LED Homem Andando – Verde	SSAT Sinalização	300	119,13	35.739,00
8	Módulo a LED Homem Parado – Vermelho	SSAT Sinalização	190	118,40	22.496,00
9	Módulo a LED Mão Espalmada	SSAT Sinalização	190	118,76	22.564,40
Total (R\$)					160.000,00

Assinatura: 06 de novembro de 2020.

Sorocaba, 06 de novembro de 2020.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contrato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

PROJETO DE TRABALHO

JUSTIÇA RESTAURATIVA APLICADA POR MEIO DE SUAS PRÁTICAS EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, OU EM PROGRAMA DE ACOlhIMENTO FAMILIAR QUE VIER A SER IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA. TRABALHO A SER REALIZADO COM OS ACOlhIDOS, SEUS FAMILIARES E INTEGRANTES DA REDE DE GARANTIAS. UTILIZAÇÃO DAS SEGUINTEs ABORDAGENS COMPLEMENTARES: COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA, CONSTELAÇÃO FAMILIAR E OFICINAS DE PATERNAGEM E MATERNAGEM.

(Projeto escrito por Sueli Aparecida Corrêa e revisado por Erna Thecla Maria Hakvoort)

CAPITULO I

DO OBJETO

Tem o presente por objeto a utilização da abordagem da Justiça Restaurativa nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Sorocaba – Processos Circulares e Conferências Familiares –, bem como, de forma complementar, o oferecimento de Oficinas de Paternagem e Maternagem, Práticas de Comunicação Não Violenta e, ainda, Constelações Familiares.

Da Justiça Restaurativa

Sobre o tema, Susan Sharp apresentou as seguintes considerações:

“O que chamamos hoje de Justiça Restaurativa é uma redescoberta de como os seres humanos viviam em comunidade. Esse conceito sempre existiu, mas na sociedade ocidental nos afastamos dele. Na Justiça Restaurativa toda comunidade é responsável pela transgressão, enquanto na Justiça comum apenas o indivíduo é responsabilizado. O sistema convencional pergunta três questões básicas: Qual foi a infração? Quem a conduziu? E o que ele merece? Significa como devemos punir o infrator. A Justiça Restaurativa pede outro tipo de abordagem e as perguntas iniciais são totalmente diferentes. Pergunta-se que tipo de dano foi causado, quem foi prejudicado com isso, o que é preciso para restabelecer esse dano e quem tem obrigações com o caso para ajudar a recompor a situação. O envolvimento do infrator se torna significativo, não apenas para que ele se sinta mal pelo ato cometido, mas para que tome consciência da responsabilidade pelo dano que cometeu e, então, possa encontrar maneiras de fazer as coisas certas.”

Howard Zerh evidencia que as respostas a essas perguntas remetem a princípios, discorrendo de forma detalhada sobre eles:

“...enquanto alguns baseiam, se focam em se certificar de que as pessoas recebem o que merecem a Justiça Restaurativa foca mais nas necessidades e obrigações. Eu

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

frequentemente digo que existem três princípios básicos da Justiça Restaurativa. Em primeiro lugar analisamos os danos que provem de uma situação e as necessidades que vêm com eles, porque quando qualquer pessoa sofre danos há necessidades como essas. Em segundo lugar nós tratamos das obrigações. De quem é a obrigação de tentar reparar esse dano, de fazer o certo? Quem são os infratores primeiramente enquanto o resto de nós deve ter algumas obrigações também. E por último, o princípio do compromisso, as pessoas que foram impactadas e estão ligadas a isso de alguma forma deveriam ser incluídas na solução. Então por um lado é uma forma de abordar questões sobre a justiça, questões sobre injustiça e justiça de uma forma que haja enfoque em cura e reparo. Por outro lado, algumas pessoas dizem que é sobre como vivemos juntos, sobre como temos relações saudáveis, como as reparamos e como as reconstruímos. Porque além de princípios, eles são valores em nossas vidas, e eu gosto de usar os três porque é sobre respeito, sobre respeitar todos; o segundo sobre responsabilidade nos lembra de que não apenas temos direitos como também responsabilidades como indivíduos e isso se dá devido o terceiro princípio que é o das relações, nós estamos relacionados.”

Acrescenta-se, ainda, a contribuição do MM. Juiz Dr. Egberto Penido:

“De um modo geral, pode-se definir a justiça restaurativa como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, procedimentos, técnicas e ações, por meio dos quais os conflitos que causam danos são solucionados de modo estruturado, com a participação da vítima, ofensor, famílias, comunidade e sociedade, coordenados por facilitadores capacitados em técnica autocompositiva e consensual de conflito, tendo como foco as necessidades de todos envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para o evento danoso e o empoderamento da comunidade e sociedade, por meio da reparação do dano e recomposição do tecido social rompido pela infração e suas implicações para o futuro... No que se refere à dimensão relacional, de plano emerge claro que a vítima é central na Justiça Restaurativa, sendo acolhida e ouvida. Do mesmo modo o autor do ato e os integrantes da comunidade – direta e indiretamente afetados pela ofensa. Desta forma, a relação não se faz mais entre o Estado e o autor do ato, com foco na fixação da culpa para que possa ocorrer a punição. O foco é nas relações rompidas... Por tal razão, pensar em Justiça Restaurativa e no formato ou método de sua implementação deve ser fazer dentro da perspectiva de uma Cultura de Paz, de uma Cultura de responsabilidade e convivência, que considera a Justiça na relação com o outro, com a ambiência onde estamos inseridos e conosco mesmo (Penido, E.A., 2019).

Das práticas restaurativas

Os procedimentos restaurativos, Conferências do Grupo Familiar e os Processos Circulares/Círculos da Paz, contam com uma metodologia e estrutura próprias, que favorecem a prática de convivência respeitosa e compassiva, calcada em princípios da Cultura da Paz, responsabilização, reflexão e reparação, considerando as necessidades daqueles que participam do processo e podem estar envolvidos em situação de conflito ou vulnerabilidade. Destaca-se a fala de Kay Pranis:

“O Círculo é uma técnica para organizar de modo eficiente a comunicação grupal, para construir relacionamentos, tomar decisões e resolver conflitos. Ainda mais importante, o Círculo encarna e nutre uma filosofia de relacionamento e interconexão que pode nos guiar em todas as circunstâncias – dentro e fora do Círculo. O Círculo é um espaço intencional concebido para apoiar os participantes permitindo que tragam à tona o “melhor de si” – para ajudá-los a se comportarem com base nos valores que retratam seu modo de ser quando estão no melhor de si. O Círculo cria um espaço protegido que permite praticar o comportamento baseado em valores daquele “melhor de si” naquelas ocasiões em que pareceria arriscado fazê-lo. Quanto mais as pessoas praticam esse comportamento no Círculo, mais esses hábitos são

2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

reforçados e levados para outras regiões de suas vidas”.
(http://justica21.web1119.kinghost.net/arquivos/bib_424.pdf, acessado em: 12 de fevereiro de 2020).

As Conferências do Grupo Familiar também se referem a um processo dialógico como prática conversacional que inclui procedimentos específicos, recomendado para qualquer participante, de diferentes faixas etárias, característica populacional e/ou demanda de conflito, sendo recomendável principalmente quando a demanda está relacionada com questões de parentalidade e convivência em continuidade, como famílias.

São três as etapas preceituadas: a) As *pré-conferências*, visando a recepção e compreensão das demandas dos envolvidos, do conflito em evidência, sua rede de pertencimento e apoio comunitário, de serviços públicos de proteção, cuidados de saúde, educação e garantia de direitos; b) As *conferências* propriamente ditas ocorrem com a participação dos envolvidos ou parte deles, dos indicados por eles e suas redes de suporte familiar, social e de serviços governamentais e, ainda, c) as *pós-conferências* referem-se ao acompanhamento longitudinal, visando a verificação dos cumprimentos dos acordos, as dificuldades, condições de não cumprimento e necessidades elencadas a serem supridas, bem como barreiras encontradas para efetividade dos planos de ação combinados, buscando formas alternativas para a realização dos objetivos almejados.

As Conferências também envolvem os diferentes atores do cenário de relações em que se deu o fato concreto e que resultou em dano para quem diretamente sofreu o impacto daquele, isto é, quem nomeamos de vítima (s), ofensor (es) (autor do ato ofensivo ou que gerou o dano), suas famílias, amigos e suporte (comunidade de pertencimento). Um coordenador/facilitador é responsável por preparar as partes para participarem do encontro, organizar e assegurar que todos estejam presentes e em condições de participar integralmente. Podem participar também representantes de diferentes serviços disponíveis no município: Conselho Tutelar, Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social. Nesse cenário, a base de partida é a reflexão sobre a situação, o fato concreto ocorrido, o impacto individual e coletivo do mesmo nos diferentes envolvidos, não estando o foco apenas nas necessidades do autor, ou na sua punição.

Resalta-se o destaque dado para a demanda de reparação do dano, no entanto respeitando a dignidade de cada um. Ainda, cuida-se da prevenção para que não sejam geradas novas oportunidades de violência. Para tanto, o reconhecimento da responsabilidade dos envolvidos é primordial, assim como a concordância voluntária em participar dos procedimentos dessa abordagem, para que seja desenrolado o processo de *reconhecer, responsabilizar-se e restaurar ou reparar*.

As Conferências do Grupo Familiar têm como propósitos: a participação da família na proteção da criança; o fortalecimento da família e das redes de garantias; a conexão ou reconexão da criança e/ou adolescente com sua família; ampliar as conexões da criança com seus grupos e, ainda, o cuidado comunitário para com as crianças.

Da Justiça Restaurativa em Sorocaba

A Justiça Restaurativa foi implantada em 2017 no Município de Sorocaba e se tornou uma realidade na forma de enfrentamento de situações de conflito e violência na área de infância e juventude.

3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

A partir de julho de 2018 foi dado início ao atendimento sistematizado de adolescentes em conflito com a lei, a partir do registro do boletim de ocorrência realizado na Delegacia da Infância e Juventude. Construiu-se um fluxo de trabalho por meio do qual, ao mesmo tempo em que o boletim de ocorrência é autuado e lançado no sistema SAJ do TJSP, há o encaminhamento de cópia para os serviços de atendimento de medidas socioeducativas, os quais são responsáveis por realizar, de pronto, o atendimento aos adolescentes por meio das práticas restaurativas. O objetivo é promover os cuidados e a atenção ao fato concreto com rapidez, considerando as necessidades dos atores, a prevenção da reincidência e a lógica do desenvolvimento normal da adolescência que prevê atenção integral. Outrossim, os autos do processo infracional aguardam pelo prazo de 50 dias, ao menos, a resposta acerca do sucesso, ou não, dos atendimentos feitos na sistemática da Justiça Restaurativa.

Desde a implementação, em julho de 2018, até o mês de dezembro de 2019, os casos que foram acompanhados nessa abordagem apresentaram resultado de 87,5% de *não reincidência*, ou seja, apenas 12,5% dos adolescentes que voluntariamente participaram das práticas restaurativas do programa voltaram a reincidir, o que evidencia os grandes benefícios dessas práticas da Justiça Restaurativa.

De forma pontual e voluntária, foram realizadas as práticas restaurativas em serviços de acolhimento do Município, sendo que um caso em especial trouxe a inspiração para o presente projeto, visando o atendimento sistematizado e contínuo de demandas de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Na hipótese concreta inspiradora, houve repercussão no acompanhamento longitudinal, com a restauração dos vínculos familiares e a recuperação, pelos genitores, da guarda do filho em situação de acolhimento.

Das Oficinas de Maternagem e Paternagem; Terapia Familiar Sistêmica e Oficinas de Comunicação Não Violenta

Visando oportunizar aos participantes lidar com dificuldades que deram origem ao acolhimento da criança ou adolescente e, ainda, ampliar o repertório de boas práticas de relações e convivência interpessoais, serão prestados, além das práticas em Justiça Restaurativa (Processos Circulares e Conferências Familiares), os serviços referidos no título acima. O objetivo é obter uma compreensão sistematizada das ações e, assim, melhor resultado para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Com efeito, essencial que o projeto contemple a execução – além da primordial aplicação das práticas restaurativas (círculos ou as conferências familiares) –, também das *abordagens complementares e integrativas*, que visam ampliar o olhar para as necessidades e a questão relacional das crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Assim, numa lógica ampliada, em conformidade com as demandas de cada caso, em conjunto e na continuidade, após indicação dos facilitadores, deverá estar prevista a intervenção por meio da Constelação Familiar Sistêmica (em duas modalidades, as sessões de atendimentos para casos indicados e, também, a Oficina para grupos de Educação Sistêmica Familiar para crianças e adolescentes); as Oficinas de Maternagem e Paternagem, bem como as Oficinas de Comunicação Não Violenta.

4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

A seguir, seguem descrições sucintas, portanto sem a pretensão de fazer abordagem aprofundada, acerca de cada uma das ferramentas mencionadas.

a) As Oficinas de Maternagem e Paternagem foram inspiradas nas teorias de Winnicott e Lacan, na perspectiva da importância da continuidade das demandas, atenção e cuidado no *continuum* do desenvolvimento infantil e adolescente.

Esse procedimento tem como objetivo despertar ou revitalizar *repertórios relativos* a noções de boas práticas de atenção, cuidados e relações interpessoais saudáveis no ambiente familiar priorizando o bem estar dos infantes, as etapas e ciclo de vida em que os mesmos se encontram, concomitante à necessidade de lidar com as dinâmicas e feridas nas relações interpessoais da família (contempladas nas demais abordagens).

São preconizados de dez a doze encontros semanais no formato de rodas de conversas. A temática das oficinas será relacionada ao desenvolvimento biopsicossocial da criança e adolescente, cuidados, relações interpessoais na família, educação, saúde e responsabilidade materna e paterna conforme preconiza o estatuto da criança e adolescente e os princípios de proteção e bem estar dos mesmos, associadas à atenção aos pais e responsáveis, numa perspectiva concreta quanto à realidade de vulnerabilidades, mas também no propósito de promover reflexão, *sensibilizar para reconhecer responsabilidades* e possibilidades de *reparação* concomitante à *prevenção da reincidência*.

Ressalta-se que essa abordagem se faz necessária, pois na observação do cotidiano dos casos que chegam aos serviços de medidas protetivas foi possível verificar que tais vulnerabilidades geralmente são expressas ou reproduzidas através de maus tratos, negligência e diferentes formas de violência física e psicológica nas relações interpessoais e sociais, o que pode implicar em sequelas e demandas multifatoriais nos aspectos de desenvolvimento biopsicossocial das crianças e adolescentes.

b) A Constelação Familiar Sistêmica é uma ciência desenvolvida por Bert Hellinger que, por meio da observação das relações de pessoas como padre, missionário, teólogo, terapeuta e psicanalista, constatou movimentos interpessoais que compreendem leis essenciais que regem os relacionamentos humanos. Essa abordagem utiliza a técnica representativa para cada membro que compõe um sistema, de forma que, com uma percepção ampliada, quando ocorre uma situação de dificuldade ou conflito, o cliente visualize a sua origem.

Segundo Hellinger, o sistema familiar conecta todos os membros através de um campo energético. Assim, entre todas as partes existe trocas de energia, mesmo entre aqueles ausentes ou afastados da família. Desta forma, as pessoas já nascem fazendo parte de um grupo familiar. Não importa se a pessoa é um órfão ou alguém adotado. De acordo com a lógica e preceitos da Constelação Familiar, a família biológica é parte da vida do sujeito, não importa a distância e o contato.

Nessa perspectiva, uma família é vista na constelação familiar como um sistema. Considerando o contexto, o constelador vai analisar se todas as partes estão funcionando do jeito que deveriam e aquelas que não estão visando compreensão. Assim, o sistema familiar poderá chegar ao "estado de natureza", isto é, Bert Hellinger diz que é importante para a família resgatar a felicidade, para

5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

que tudo esteja funcionando em harmonia e sinergia entre aqueles que são elementos desse sistema.

No cenário deste projeto, a abordagem da Constelação Sistêmica Familiar apresenta-se em duas modalidades: sessões de atendimentos para casos indicados e Oficina para grupos de Educação Sistêmica Familiar para crianças e adolescentes.

A Terapia Familiar Sistêmica considera o emaranhado de relações e vulnerabilidades que envolve o cotidiano de convivência interpessoal. Ao reconhecer as necessidades concretas e subjetivas, bem como a complexidade das precariedades da população que é foco deste trabalho, permeada de conflitos, rompimentos, reconciliações e afastamentos duradouros, entende-se que essa abordagem favorecerá a compreensão, o enfoque e suporte para demandas intrínsecas das relações, que envolvem vínculos gratificantes e/ou tóxicos e adoecidos.

Conforme exposto acima, e de modo muito abreviado, a abordagem da Terapia Familiar Sistêmica também acrescenta positivamente para a melhoria das relações no cenário familiar, mesmo que apenas um de seus elementos inicialmente seja identificado como o sujeito expiatório das demandas do grupo familiar. Sua contribuição ocorre desde a análise do contexto presente e histórico dos conflitos relacionais, rupturas subjacentes, conexões e formas de diálogo na convivência do grupo familiar. Essa abordagem favorece também a leitura e compreensão das necessidades individuais e coletiva, concomitante à participação conjunta na elaboração de um plano para busca de relações respeitadas e harmoniosas.

De acordo com consulta na Wikipédia:

A terapia familiar sistêmica tende a compreender os problemas em termos de sistemas de interação entre os membros de uma família. Desse modo, os relacionamentos familiares são considerados como um fator determinante para a saúde mental e os problemas familiares são vistos mais como um resultado das interações sistêmicas, do que como uma característica particular de um indivíduo. Os terapeutas familiares costumam orientar o seu foco de intervenção mais para o modo como os padrões de interação sustentam um problema, do que propriamente para a identificação das suas causalidades. Considera-se que a família como um todo é maior do que a soma das partes. Teve como criadora e maior expoente, a terapeuta norte-americana, Virginia Satir. Ela, juntamente com Fritz Perls e Milton Erickson, tiveram seus atendimentos gravados com microcâmeras e posteriormente suas estratégias terapêuticas, padrões de interação minuciosamente estudados por Richard Bandler e John Grinder, até que os dois pudessem decifrar suas hábeis estruturas (acesso: https://pt.wikipedia.org/wiki/Terapia_familiar).

c) A Comunicação Não Violenta (CNV) foi criada pelo psicólogo estadunidense, Marshall Rosenberg (1934-2015), na década de 1960, através de seu trabalho com orientador educacional em escolas e universidades que enfrentavam o desafio de superar a segregação racial.

Essa técnica sistematizada pelo psicólogo Marshall Rosenberg, hoje, é aplicada com o objetivo de melhorar as relações interpessoais e buscar a resolução pacífica de conflitos. Os princípios dessa técnica fazem referência a conceitos da Cultura da Paz, escuta atenta, não julgamento, assertividade, empatia, a importância de auto-observação, de reconhecer situações de tensão e lidar com elas de maneira compassiva com tolerância e boas práticas de interação e diálogo. Essa prática envolve exercícios relacionais e, para tanto, implica na necessidade de oficinas vivenciais que favorecem a internalização e generalização da experiência concreta desenvolvida.

6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Das especificidades do serviço e de seu prestador

Considerando que as práticas restaurativas, em razão de suas particularidades, demandam formação e experiência peculiar, é essencial que a organização da sociedade civil licitante já tenha desenvolvido ações e projetos na área de Justiça Restaurativa, na lógica da Resolução/CNJ 225/2016.

Ainda, os serviços serão executados em todos os SAICAS (Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes) do Município de Sorocaba, sem prejuízo de outra modalidade, prevista no ECA, que venha a ser executada.

A organização da sociedade civil que for selecionada para realizar o presente Projeto responsabilizar-se-á pelos atendimentos previstos neste documento, no que se refere a casos de acolhimentos iniciais de crianças e adolescentes, respeitada a ordem cronológica das decisões judiciais que aplicarem a referida medida de proteção, a contar do início da prestação dos serviços, sem prejuízo de casos em outra fase processual, conforme encaminhamento feito pela Vara da Infância e Juventude de Sorocaba, respeitada a capacidade de atendimento.

Necessário mencionar, ainda, que a Organização selecionada deverá manter registros do desenvolvimento das ações em formulários próprios, bem como realizar levantamento de dados para fins estatísticos, conforme orientação do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Tendo em vista que toda nova implantação envolve um período de adaptação, num contínuo processo de transformação e conhecimento da inovação, será relevante que, no período inicial de execução, seja observada a visão de Carolyn B. Watson (apresentada no evento SEMINÁRIOS CIRCULOS EM MOVIMENTO – Porto Alegre – RGS – 14 e 15/10/2019), quanto à importância de se preparar uma organização para implantação de uma abordagem diferenciada, por meio da formação de um TIME de Justiça Restaurativa local, atentando-se à voluntariedade e às especificidades desse tipo de abordagem.

Compreendendo os serviços de acolhimento como um local de convivência continuada e de relações complexas, com demandas afetivas específicas em sua intensidade, bem como realidade composta de atores que expressam necessidades e vulnerabilidades peculiares, tem-se que a ação deve observar a implementação gradual, favorecendo o conhecimento e a voluntária adesão dos envolvidos à medida que a vivência das práticas for ocorrendo.

O fluxo das ações – abaixo esquematizado –, terá início após a determinação de acolhimento, em qualquer das modalidades previstas no ECA. A seguir, após a expressa manifestação de vontade de participação por parte dos envolvidos (pré-círculos ou pré-conferências), dar-se-á o processo circular ou a conferência familiar. Concomitantemente, também serão disponibilizadas abordagens de vivências grupais para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, visando o estímulo às boas práticas de convivência interpessoal, em encontros mensais como processos circulares temáticos, oficinas de comunicação não violenta, educação sistêmica familiar grupal (uma abordagem de constelação familiar sistêmica).

CAPITULO II

7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Das características para execução da Proposta

a) Contratar no regime de CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas o número descrito de profissionais *especificados com a devida formação* para cada área de atuação conforme elencados na planilha de custos desse edital para o exercício das ações programadas, as quais estão especificadas abaixo.

b) Contratar *exclusivamente facilitadores* formados das práticas restaurativas capacitados em *processos circulares/círculo da paz e conferência do grupo familiar* com comprovação de formação específica realizadas por instrutores e escolas reconhecidas na área.

c) Contratar exclusivamente profissional com formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciaturas de Disciplinas Educacionais, Psicologia, Serviço Social para desenvolver *Oficinas de Comunicação Não Violenta*, que tenham realizado e finalizado cursos livres específicos na área (sendo sempre importante para a prática mais de um curso, o básico e mais um no mínimo) ou especialização com comprovação de formação específica realizadas por instrutores e escolas reconhecidas na área.

d) Contratar exclusivamente profissional habilitado para executar os dois tipos de atividades previstas para essa abordagem: sessões de atendimentos para casos indicados e Oficina para grupos de Educação Sistêmica Familiar para crianças e adolescentes, com formação de nível superior e que tenham realizado e finalizado cursos específicos na área ou especialização comprovada em instituições de expertise na área para aplicar Constelação Familiar Sistêmica.

e) Contratar exclusivamente Profissional Habilitado para aplicar Terapia Familiar Sistêmica com formação de nível superior e especialização comprovada em instituições de expertise na área com objetivo de atendimentos para casos indicados.

f) Contratar no regime legislativo próprio de estágio, com pagamento de Seguro Obrigatório, estudantes de Nível Superior de Psicologia, para o desenvolvimento e aplicação de Oficina de Maternagem e Paternagem aos pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

g) Contratar exclusivamente Profissional de nível médio preferencialmente com formação em ensino técnico na área administrativa e pacote office.

h) Fornecer lanche rápido aos participantes (infantes e seus pais/ou responsáveis) das práticas restaurativas e ações complementares visando recepção de forma acolhedora aos mesmos.

i) Fornecer aos pais/ou responsáveis das crianças e adolescentes institucionalizados ou em outra forma de acolhimento devido afastamento da família de origem verbal ou passes para mobilidade e transporte que favoreçam a participação deles nas práticas restaurativas e abordagens complementares; ou combustível para OSC fazer o transporte dos atendidos.

Dos objetivos específicos para execução do projeto:

8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br
 Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

a) Implantar e aplicar, as práticas restaurativas através de facilitadores especificamente contratados e capacitados em processos circulares/círculo da paz e conferências do grupo familiar (conforme especificação acima) para atendimento aos pais ou responsáveis de crianças e adolescentes imediatamente após a notícia do acolhimento institucional ou em outra modalidade (período ideal de 24 horas a 48 horas e no máximo em até sete dias úteis) na forma de plantão de pré-círculo ou pré-conferência visando informar sobre a metodologia e a sistemática da Justiça Restaurativa e as suas práticas. Dando continuidade a esses procedimentos, após os referidos primeiros atendimentos para aqueles que expressarem afirmativamente e voluntariamente o seu consentimento para participação nessa abordagem será realizada avaliação de elegibilidade quanto ao tipo de prática (Conferências do Grupo Familiar ou Processos Circulares/círculos da paz, conforme proposto por Kay Pranis) mais recomendável para a especificidade da demanda apresentada.

b) Implantar e aplicar, através da equipe especificamente contratada, as práticas restaurativas no cotidiano da agenda mensal e rotina do (s) SAICA (s) círculos temáticos considerando o propósito da promoção de boas práticas das relações interpessoais e prevenção de agravos de conflitos e desentendimentos originados no cotidiano, pois os processos circulares temáticos, de construção de senso de comunidade, de diálogo e celebração aplicados na rotina da convivência favorecem esse objetivo. E gradualmente, de acordo com a especificidade de agravo dos conflitos, quando necessário aplicar o exercício de círculos de conflito.

c) Implantar, e aplicar através de profissionais especificamente contratados, na rotina da agenda do SAICA as Oficinas de Comunicação Não Violenta e Círculo de Diálogo/Convivência com as crianças, adolescentes, seus familiares e/ou funcionários do serviço, para sensibilização inicial do grupo de cuidadores e equipe profissional da instituição visando o propósito das boas práticas de convivência;

d) Implantar, e aplicar Oficinas de Maternagem e Paternagem para os pais ou responsáveis, através de estagiários especificamente contratados sob a supervisão de um técnico, com o objetivo de desenvolver repertório e revitalizar noções de boas práticas de atenção, cuidados e relações interpessoais saudáveis no ambiente familiar priorizando o bem-estar dos infantes;

e) Implantar, e aplicar através de profissionais especificamente contratados, a abordagem de Constelação Sistêmica Familiar. Considerando especialmente que no cenário desse projeto a abordagem da Constelação Sistêmica Familiar se apresenta em duas modalidades: com sessões de atendimentos para casos indicados e Oficina para grupos de Educação Sistêmica Familiar para crianças e adolescentes.

f) Implantar, e aplicar através de profissionais especificamente contratados, a abordagem de Terapia Familiar quando necessário e de acordo com a peculiaridade e complexidade da demanda de cada caso concreto para as crianças, adolescentes e familiares visando aplicação da mesma após indicação dos facilitadores das práticas restaurativas.

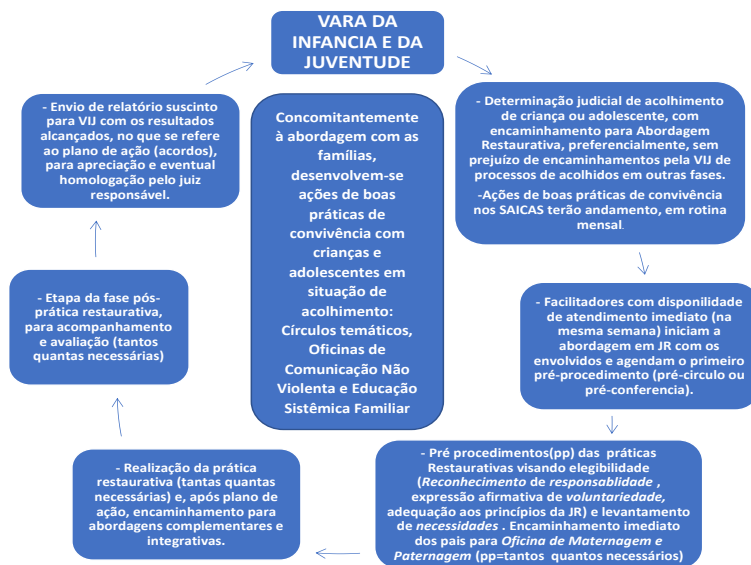
g) Promover quando possível, e de acordo com as prerrogativas de cada SAICA, considerando a importância do contato e convivência familiar inclusive, a participação dos pais e responsáveis no exercício de tarefas de cuidados como no acompanhamento de vacinas, exames e consultas de rotina, eventos escolares e similares.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br
 Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

h) Buscar parcerias com serviços, institutos de formação e universidades com objetivos de afinidade aos princípios da Justiça Restaurativas visando complementariedade de ações integrativas no atendimento das necessidades das crianças, adolescentes e familiares elencadas pelas práticas implantadas, como encaminhamentos para psicoterapia individual, estágio em regime de aprendiz, ou oportunidades de emprego aos adultos responsáveis, atividades esportivas ou afins de acordo com as prerrogativas dos SAICAS.

Do fluxo de trabalho a ser observado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br
 Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Tabela *Piloto* de atividades mensais nos SAICAS para crianças e adolescentes, junto ou não com Funcionários:

ANO	MÊS
-----	-----

LEGENDAS:

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1 SEMANA DO MÊS	2 CNV – OSC 1	3 CNV – OSC 2	4 F 1 – Círculo JR	5 CNV – OSC 4	6 Ed. Sist. Familiar	7 Ed. Sist. Familiar	8

F1 = Dupla de Facilitadores 1 de práticas de Justiça Restaurativa
 F2 = Dupla de Facilitadores 2 de práticas de Justiça Restaurativa
 C1 = Casa 1 e C2 = Casa 2
 T1 = Turma 1 e T2 = Turma 2
 CNV = Oficina de Comunicação Não

Violenta

Ed. Sist. Familiar = Oficina de Educação Sistêmica Familiar – procedimento preventivo em grupo realizado na abordagem da Constelação Familiar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br
 Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

			OSC 3 T1	C1 e C2	OSC 4 C1 e C2	OSC 1	
							Ou outro dia no contraturno de outra atividade
9 SEMANA 2 DO MÊS	10 F 1 – Círculo JR OSC 4 C1	11 F 2 – Círculo JR OSC 5 C1	12 F 1 – Círculo JR OSC 3 T2	13 CNV – OSC 5 C1 e C2	14 Ed. Sist. Familiar OSC 5 C1 e C2	15 Ed. Sist. Familiar OSC 2	16
							Ou outro dia no contraturno de outra atividade
17 SEMANA 3 DO MÊS	18 F 1 – Círculo JR OSC 4 C2	19 F 2 – Círculo JR OSC 5 C2	20 F 2 – Círculo JR OSC 6 T1	21 CNV – OSC 3 T1 e T2	22 Ed. Sist. Familiar OSC 3 T1 e T2	23	24
25 SEMANA 4 DO MÊS	26 F 1 – Círculo JR OSC 1	27 F 2 – Círculo JR OSC 2	28 F 2 – Círculo JR OSC 6 T2	29 CNV – OSC 6 T1 e T2	30 Ed. Sist. Familiar OSC 6 T1 e T2	31	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

EDITAL nº 03/2020

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICAS) DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sorocaba, estabelece o processo de análise e seleção de 01 (um) Projeto para execução do Serviço de Justiça Restaurativa nos Serviços de Acolhimento Institucional, que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Sorocaba.

CONSIDERANDO o ART. 227 da Constituição Federal de 1988; o ART. 88 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 8.627/2008 que dispõe sobre a Proteção Integral à Criança e ao Adolescente no Município de Sorocaba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover políticas públicas em decorrência da situação de vulnerabilidade da Criança e do Adolescente em Sorocaba;

CONSIDERANDO a necessidade de destinar os recursos financeiros oriundos do Fundo da Criança e do Adolescente (FUNCAD) em Projetos que atendam as Prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba;

CONSIDERANDO as informações sobre o contexto social de crianças e adolescentes, discutidas em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba trazidas pelo Conselho Tutelar de Sorocaba, Organizações registradas neste CMDCA, bem como todos os envolvidos na proteção integral da criança e adolescente;

CONSIDERANDO o ART. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, no intuito de promover, defender e controlar a efetivação dos

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

direitos humanos em favor de todas as crianças e os adolescentes, dispõe sobre a necessidade de se trabalhar com programas de proteção e socioeducativos para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 22.103, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, no âmbito da administração direta e indireta do município de Sorocaba, e dispõe sobre a instrução dos respectivos processos.

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 23.497 de 23 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da administração direta e indireta do município da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1246/2012, e 1311/2012;

CONSIDERANDO as demandas debatidas a partir da realidade atual da cidade e definidas pelo CMDCA, que estão estabelecidas nas diretrizes prioritárias deste Edital.

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de 01 (um) projeto para execução do Serviço de Justiça Restaurativa nos Serviços de Acolhimento Institucional, que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Adolescente da Cidade de Sorocaba, para Organizações da Sociedade Civil que já tenham desenvolvido ações e projetos na área de Justiça Restaurativa na cidade de Sorocaba.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 (um) Projeto apto para utilização de recursos provenientes do FUNCAD, para implantação e aplicação da abordagem da Justiça Restaurativa e suas práticas nos SAICAS do município de Sorocaba.

Parágrafo único. A Organização proponente deverá obrigatoriamente seguir o **Piloto do Projeto Justiça Restaurativa** na construção de sua Proposta.

Art. 2º - Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações relacionadas às atividades desenvolvidas em conformidade com os procedimentos restaurativos em consonância com os princípios da Justiça Restaurativa e suas práticas e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Sorocaba poderá solicitar suporte técnico e acompanhamento das ações do Projeto de Justiça Restaurativa ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO II
DA DIRETRIZ**

Art. 3º - A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado.

Art. 4º - Segundo a Resolução nº 225 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa, a resolução dos conflitos ocorre na seguinte forma:

I – É necessária a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, bem como, das suas famílias e dos demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

II – As práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;

III – As práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro.

DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS

Art. 5º - Os procedimentos restaurativos, Conferências do Grupo Familiar e os Processos Circulares/Círculos da Paz, contam com uma metodologia e estrutura próprias, que favorecem a prática de convivência respeitosa e compassiva, calcada em princípios da Cultura da Paz, responsabilização, reflexão e reparação, considerando as necessidades daqueles que participam do processo e podem estar envolvidos em situação de conflito ou vulnerabilidade. Destaca-se a fala de Kay Pranis:

“O Círculo é uma técnica para organizar de modo eficiente a comunicação grupal, para construir relacionamentos, tomar decisões e resolver conflitos. Ainda mais importante, o Círculo encarna e nutre uma filosofia de relacionamento e interconexão que pode nos guiar em todas as circunstâncias – dentro e fora do Círculo. O Círculo é um espaço intencional concebido para apoiar os participantes permitindo que tragam à tona o “melhor de si” – para ajudá-los a se comportarem com base nos valores que retratam seu modo de ser quando estão no melhor de si. O Círculo cria um espaço protegido que permite praticar o comportamento baseado em valores daquele “melhor de si” naquelas ocasiões em que pareceria arriscado fazê-lo. Quanto mais as pessoas praticam esse comportamento no Círculo, mais esses hábitos são reforçados e levados para outras regiões de suas vidas”.

Art. 6º - As Conferências do Grupo Familiar também se referem a um processo dialógico como prática conversacional que inclui procedimentos específicos, recomendado para qualquer participante, de diferentes faixas etárias, característica populacional e/ou demanda de conflito, sendo recomendável principalmente quando a demanda está relacionada com questões de parentalidade e convivência em continuidade, como famílias, sendo divididas em três etapas:

- As *pré-conferências*, visando a recepção e compreensão das demandas dos envolvidos, do conflito em evidência, sua rede de pertencimento e apoio comunitário, de serviços públicos de proteção, cuidados de saúde, educação e garantia de direitos;
- As *conferências* propriamente ditas ocorrem com a participação dos envolvidos ou parte deles, dos indicados por eles e suas redes de suporte familiar, social e de serviços governamentais e, ainda,

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

c) As pós-conferências referem-se ao acompanhamento longitudinal, visando a verificação dos cumprimentos dos acordos, as dificuldades, condições de não cumprimento e necessidades elencadas a serem supridas, bem como barreiras encontradas para efetividade dos planos de ação combinados, buscando formas alternativas para a realização dos objetivos almejados.

§ 1º - As Conferências também envolvem os diferentes atores do cenário de relações em que se deu o fato concreto e que resultou em dano para quem diretamente sofreu o impacto daquele, isto é, quem nomeamos de vítima (s), ofensor (es) (autor do ato ofensivo ou que gerou o dano), suas famílias, amigos e suporte (comunidade de pertencimento). Um coordenador/facilitador é responsável por preparar as partes para participarem do encontro, organizar e assegurar que todos estejam presentes e em condições de participar integralmente. Podem participar também representantes de diferentes serviços disponíveis no município: Conselho Tutelar, Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social. Nesse cenário, a base de partida é a reflexão sobre a situação, o fato concreto ocorrido, o impacto individual e coletivo do mesmo nos diferentes envolvidos, não estando o foco apenas nas necessidades do autor, ou na sua punição.

§ 2º - Ressalta-se o destaque dado para a demanda de reparação do dano, no entanto respeitando a dignidade de cada um. Ainda, cuida-se da prevenção para que não sejam geradas novas oportunidades de violência. Para tanto, o reconhecimento da responsabilidade dos envolvidos é primordial, assim como a concordância voluntária em participar dos procedimentos dessa abordagem, para que seja desenrolado o processo de *reconhecer, responsabilizar-se e restaurar ou reparar*.

§ 3º - As Conferências do Grupo Familiar têm como propósitos: a participação da família na proteção da criança; o fortalecimento da família e das redes de garantias; a conexão ou reconexão da criança e/ou adolescente com sua família; ampliar as conexões da criança com seus grupos e, ainda, o cuidado comunitário para com as crianças.

DAS OFICINAS DE MATERNAGEM E PATERNAGEM; TERAPIA FAMILIAR SISTÊMICA E OFICINAS DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

Art. 7º - Visando oportunizar aos participantes lidar com dificuldades que deram origem ao acolhimento da criança ou adolescente e, ainda, ampliar o repertório de boas práticas de relações e convivência interpessoais, serão prestados, além das práticas em Justiça Restaurativa (Processos Circulares e Conferências Familiares), os serviços referidos no título acima. O objetivo é obter uma compreensão sistematizada das ações e, assim, melhor resultado para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Art. 8º - Com efeito, essencial que o projeto contemple a execução – além da primordial aplicação das práticas restaurativas (círculos ou as conferências familiares) –, também das *abordagens complementares e integrativas*, que visam ampliar o olhar para as necessidades e a questão relacional das crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Assim, numa lógica ampliada, em conformidade com as demandas de cada caso, em conjunto e na continuidade, após indicação dos facilitadores, deverá estar prevista a intervenção por meio da Constelação Familiar Sistêmica (em duas modalidades, as sessões de atendimentos para casos indicados e, também, a Oficina para grupos de Educação Sistêmica Familiar para crianças e adolescentes); as Oficinas de Maternagem e Paternagem, bem como as Oficinas de Comunicação Não Violenta.

§1º - As Oficinas de Maternagem e Paternagem foram inspiradas nas teorias de Winnicott e Lacan, na perspectiva da importância da continência das demandas, atenção e cuidado no *continuum* do desenvolvimento infantil e adolescente.

a) Esse procedimento tem como objetivo despertar ou revitalizar *repertórios relativos* a noções de boas práticas de atenção, cuidados e relações interpessoais saudáveis no ambiente familiar priorizando o bem-estar dos infantes, as etapas e ciclo de vida em que os mesmos se encontram, concomitante à necessidade de lidar com as dinâmicas e feridas nas relações interpessoais da família (contempladas nas demais abordagens).

b) São preconizados de dez a doze encontros semanais no formato de rodas de conversas. A temática das oficinas será relacionada ao desenvolvimento biopsicossocial da criança e adolescente, cuidados, relações interpessoais na família, educação, saúde e responsabilidade materna e paterna conforme preconiza o estatuto da criança e adolescente e os princípios de proteção e bem estar dos mesmos, associadas à atenção aos pais e responsáveis, numa perspectiva concreta quanto à realidade de vulnerabilidades, mas também no propósito de promover reflexão, *sensibilizar para reconhecer responsabilidades* e possibilidades de *reparação* concomitante à *prevenção da reincidência*.

c) Ressalta-se que essa abordagem se faz necessária, pois na observação do cotidiano dos casos que chegam aos serviços de medidas protetivas foi possível verificar que tais vulnerabilidades geralmente são expressas ou reproduzidas através de maus tratos, negligência e diferentes formas de violência física e psicológica nas relações interpessoais e sociais, o que pode implicar em sequelas e demandas multifatoriais nos aspectos de desenvolvimento biopsicossocial das crianças e adolescentes.

§ 2º - A Constelação Familiar Sistêmica é uma ciência desenvolvida por Bert Hellinger que, por meio da observação das relações de pessoas como padre, missionário, teólogo, terapeuta e psicanalista, constatou movimentos interpessoais que compreendem leis essenciais que regem os relacionamentos humanos. Essa abordagem utiliza a técnica representativa para cada membro que compõe um sistema, de forma que, com

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

uma percepção ampliada, quando ocorre uma situação de dificuldade ou conflito, o cliente visualiza a sua origem.

a) Segundo Hellinger, o sistema familiar conecta todos os membros através de um campo energético. Assim, entre todas as partes existe troca de energia, mesmo entre aqueles ausentes ou afastados da família. Desta forma, as pessoas já nascem fazendo parte de um grupo familiar. Não importa se a pessoa é um órfão ou alguém adotado. De acordo com a lógica e preceitos da Constelação Familiar, a família biológica é parte da vida do sujeito, não importa a distância e o contato.

b) Nessa perspectiva, uma família é vista na constelação familiar como um sistema. Considerando o contexto, o constelador vai analisar se todas as partes estão funcionando do jeito que deveriam e aquelas que não estão visando compreensão. Assim, o sistema familiar poderá chegar ao “estado de natureza”, isto é, Bert Hellinger diz que é importante para a família resgatar a felicidade, para que tudo esteja funcionando em harmonia e sinergia entre aqueles que são elementos desse sistema.

c) No cenário deste projeto, a abordagem da Constelação Sistêmica Familiar apresenta-se em duas modalidades: sessões de atendimentos para casos indicados e Oficina para grupos de Educação Sistêmica Familiar para crianças e adolescentes.

d) A Terapia Familiar Sistêmica considera o emaranhado de relações e vulnerabilidades que envolve o cotidiano de convivência interpessoal. Ao reconhecer as necessidades concretas e subjetivas, bem como a complexidade das precariedades da população que é foco deste trabalho, permeada de conflitos, rompimentos, reconciliações e afastamentos duradouros, entende-se que essa abordagem favorecerá a compreensão, o enfoque e suporte para demandas intrínsecas das relações, que envolvem vínculos gratificantes e/ou tóxicos e adocidos.

e) Conforme exposto acima, e de modo muito abreviado, a abordagem da Terapia Familiar Sistêmica também acrescenta positivamente para a melhoria das relações no cenário familiar, mesmo que apenas um de seus elementos inicialmente seja identificado como o sujeito expiatório das demandas do grupo familiar. Sua contribuição ocorre desde a análise do contexto presente e histórico dos conflitos relacionais, rupturas subjacentes, conexões e formas de diálogo na convivência do grupo familiar. Essa abordagem favorece também a leitura e compreensão das necessidades individuais e coletiva, concomitante à participação conjunta na elaboração de um plano para busca de relações respeitadas e harmoniosas.

§ 3º - A Comunicação Não Violenta (CNV) foi criada pelo psicólogo estadunidense, Marshall Rosenberg (1934-2015), na década de 1960, através de seu trabalho com orientador educacional em escolas e universidades que enfrentavam o desafio de superar a segregação racial.

a) Essa técnica sistematizada pelo psicólogo Marshall Rosenberg, hoje, é aplicada com o objetivo de melhorar as relações interpessoais e buscar a resolução pacífica de conflitos. Os princípios dessa técnica fazem

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

referência a conceitos da Cultura da Paz, escuta atenta, não julgamento, assertividade, empatia, a importância de auto-observação, de reconhecer situações de tensão e lidar com elas de maneira compassiva com tolerância e boas práticas de interação e diálogo. Essa prática envolve exercícios relacionais e, para tanto, implica na necessidade de oficinas vivenciais que favorecem a internalização e generalização da experiência concreta desenvolvida.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

a) Contratar no regime de CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas o número descrito de profissionais *especificados com a devida formação* para cada área de atuação conforme elencados na planilha de custos desse edital para o exercício das ações programadas, as quais estão especificados abaixo.

b) Contratar *exclusivamente facilitadores* formados das práticas restaurativas capacitados em *processos circulares/círculo da paz e conferência do grupo familiar* com comprovação de formação específica realizadas por instrutores e escolas reconhecidas na área.

c) Contratar exclusivamente profissional com formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciaturas de Disciplinas Educacionais, Psicologia, Serviço Social para desenvolver *Oficinas de Comunicação Não Violenta*, que tenham realizado e finalizado cursos livres específicos na área (sendo sempre importante para a prática mais de um curso, o básico e mais um no mínimo) ou especialização com comprovação de formação específica realizadas por instrutores e escolas reconhecidas na área.

d) Contratar exclusivamente profissional habilitado para executar os dois tipos de atividades previstas para essa abordagem: sessões de atendimentos para casos indicados e Oficina para grupos de Educação Sistêmica Familiar para crianças e adolescentes, com formação de nível superior e que tenham realizado e finalizado cursos específicos na área ou especialização comprovada em instituições de expertise na área para aplicar Constelação Familiar Sistêmica

e) Contratar exclusivamente Profissional Habilitado para aplicar Terapia Familiar Sistêmica com formação de nível superior e especialização comprovada em instituições de expertise na área com objetivo de atendimentos para casos indicados.

f) Contratar no regime legislativo próprio de estágio, com pagamento de Seguro Obrigatório, estudantes de Nível Superior de Psicologia, para o desenvolvimento e aplicação de Oficina de Maternagem e Paternagem aos pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

g) Contratar exclusivamente Profissional de nível médio preferencialmente com formação em ensino técnico na área administrativa e pacote office.

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br
 Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

- h) Fornecer lanche rápido aos participantes (infantes e seus pais/ou responsáveis) das práticas restaurativas e ações complementares visando recepção de forma acolhedora aos mesmos;
- i) Fornecer aos pais/ou responsáveis das crianças e adolescentes institucionalizados ou em outra forma de acolhimento devido afastamento da família de origem verba ou passes para mobilidade e transporte que favoreçam a participação deles nas práticas restaurativas e abordagens complementares; ou combustível para OSC fazer o transporte dos atendidos.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

- a) Implantar e aplicar, as práticas restaurativas através de facilitadores especificamente contratados e capacitados em processos circulares/círculo da paz e conferências do grupo familiar (conforme especificação acima) para atendimento aos pais ou responsáveis de crianças e adolescentes imediatamente após a notícia do acolhimento institucional ou em outra modalidade (período *ideal de 24 horas a 48 horas e no máximo em até sete dias úteis*) na forma de plantão de pré-círculo ou pré-conferência visando informar sobre a metodologia e a sistemática da Justiça Restaurativa e as suas práticas. Dando continuidade a esses procedimentos, após os referidos primeiros atendimentos para aqueles que expressarem afirmativamente e voluntariamente o seu consentimento para participação nessa abordagem será realizada avaliação de elegibilidade quanto ao tipo de prática (Conferências do Grupo Familiar ou Processos Circulares/círculos da paz, conforme proposto por Kay Pranis) mais recomendável para a especificidade da demanda apresentada.
- b) Implantar e aplicar, através da equipe especificamente contratada, as práticas restaurativas no *cotidiano da agenda mensal* e rotina do (s) SAICA (s) círculos temáticos considerando *o propósito da promoção de boas práticas das relações interpessoais e prevenção de agravos de conflitos e desentendimentos originados no cotidiano*, pois os processos circulares temáticos, de construção de senso de comunidade, de diálogo e celebração aplicados na rotina da convivência favorecem esse objetivo. E gradualmente, de acordo com a especificidade de agravo dos conflitos, quando necessário aplicar o exercício de círculos de conflito.
- c) Implantar, e aplicar através de profissionais especificamente contratados, na rotina da agenda do SAICA as Oficinas de Comunicação Não Violenta e Círculo de Diálogo/Convivência com as crianças, adolescentes, seus familiares e/ou funcionários do serviço, *para sensibilização* inicial do grupo de cuidadores e equipe profissional da instituição visando o propósito das boas práticas de convivência;

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
 Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
 Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br
 Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

- d) Implantar, e aplicar Oficinas de Maternagem e Paternagem para os pais ou responsáveis, através de estagiários especificamente contratados sob a supervisão de um técnico, com o objetivo de desenvolver repertório e revitalizar noções de boas práticas de atenção, cuidados e relações interpessoais saudáveis no ambiente familiar priorizando o bem-estar dos infantes;
- e) Implantar, e aplicar através de profissionais especificamente contratados, a abordagem de Constelação Sistêmica Familiar. Considerando especialmente que no cenário desse projeto a abordagem da Constelação Sistêmica Familiar se apresenta em duas modalidades: com sessões de atendimentos para casos indicados e Oficina para grupos de Educação Sistêmica Familiar para crianças e adolescentes.
- f) Implantar, e aplicar através de profissionais especificamente contratados, a abordagem de Terapia Familiar quando necessário e de acordo com a peculiaridade e complexidade da demanda de cada caso concreto para as crianças, adolescentes e familiares *visando aplicação da mesma após indicação dos facilitadores das práticas restaurativas*.
- g) Promover quando possível, e de acordo com as prerrogativas de cada SAICA, considerando a importância do contato e convivência familiar inclusive, a participação dos pais e responsáveis no exercício de tarefas de cuidados como no acompanhamento de vacinas, exames e consultas de rotina, eventos escolares e similares.
- h) Buscar parcerias com serviços, institutos de formação e universidades com objetivos de afinidade aos princípios da Justiça Restaurativas visando complementariedade de ações integrativas no atendimento das necessidades das crianças, adolescentes e familiares elencadas pelas práticas implantadas, como encaminhamentos para psicoterapia individual, estágio em regime de aprendiz, ou oportunidades de emprego aos adultos responsáveis, atividades esportivas ou afins de acordo com as prerrogativas dos SAICAS.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 9º - A seleção das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação:

- a. Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil para executar o Projeto.

CRITÉRIOS	INSUFICIENTE	SUFICIENTE
-----------	--------------	------------

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
 Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
 Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br
 Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Capacidade técnica e administrativa	Ineficácia na comprovação do impacto esperado a curto, médio ou longo prazo.	Comprovação de promoção e proteção de crianças e adolescentes com impacto esperado a curto, médio ou longo prazo.
-------------------------------------	--	---

- b. O grau de adequação dos projetos as características descritas neste Edital, consonância das atividades com a Diretriz (As atividades descritas para o público estão convergentes com a Diretriz proposta no projeto);

CRITÉRIOS	0 (zero)	10 (dez)	20 (vinte)
Grau de adequação dos projetos às Diretrizes descritas neste edital	Não atende o solicitado no presente edital	Atende parcialmente o solicitado no presente edital	Atende integralmente o solicitado no presente Edital

- c. Clareza no detalhamento do Projeto (Preenchimento do formulário padrão de Projeto, de acordo com modelo fornecido pelo CMDCA e a clareza nas informações nele contido);

CRITÉRIOS	0 (zero)	10 (dez)	20 (vinte)
Clareza no detalhamento do Projeto	Não atende o solicitado no presente edital	Atende parcialmente o solicitado no presente edital	Atende integralmente o solicitado no presente edital

- d. Nexo de causalidade do objeto do projeto com o público atendido (Qual a importância da proposta/objeto para o público beneficiário);

CRITÉRIOS	INSUFICIENTE	SUFICIENTE
Nexo de causalidade do objeto do projeto com o público atendido	Não atende o solicitado no presente edital	Atende o solicitado no presente edital

Parágrafo único: Para efeito de desempate será considerado a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo:

- 1- O grau de adequação dos projetos as características descritas neste Edital, consonância da atividade com a Diretriz;
- 2 -Nexo de causalidade do objeto do projeto com o público atendido;
- 3- Clareza no detalhamento do Projeto;

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
 Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
 Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br
 Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

- 4- Capacidade técnica e administrativa da organização governamental e da sociedade civil para executar o projeto.

Art. 10º Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos que garantam os Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
- c) Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
- d) Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) ou insuficiente em qualquer um dos critérios de pontuação.
- e) Obtiverem a pontuação inferior a 20 (vinte) pontos;
- f) Possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;
- g) O objeto já possua financiamento em andamento pela Administração Pública;
- h) O público do projeto não esteja circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Sorocaba;
- i) A Organização não estiver devidamente registrada no CMDCA Sorocaba de acordo com os Arts. 90 e 91 da Lei 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro referido no caput deve estar vigente ou em análise para renovação do mesmo.

Parágrafo único: A planilha orçamentária não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes, sendo que a despesa não poderá ser substituída.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 11º - A Comissão de Seleção do Edital CMDCA nº 03/2020, responderá pela análise dos projetos e compõe-se por Conselheiros Titulares do Colegiado. Estes conselheiros não poderão ter mantido nos últimos 5 (cinco) anos relação jurídica com nenhuma das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 1º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias afins.

§ 2º - A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA, em data definida conforme Cronograma anexo, para fins de validação da análise dos Projetos definida conforme Cronograma anexo, para fins de validação da análise dos Projetos.

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
 Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
 Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 12º - A apresentação dos projetos será presencialmente, no dia 10/12/2020 das 09h00 às 15h00, na sede do CMDCA Sorocaba (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro – Sorocaba/SP, conforme cronograma anexo.

§ 1º - No ato da entrega o Projeto deverá ser acompanhado de:

- I – Cópia simples do registro no CMDCA. A aprovação do projeto está condicionada ao registro vigente.
- II – Declaração (anexo I) que não há duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado assinada pelo Presidente da Organização ou seu Representante Legal.
- III - Folha de rosto (anexo II): no ato da entrega dos projetos a Organização deverá apresentar a folha de rosto impressa (duas vias);
- IV - Plano de trabalho detalhado conforme (anexo III).
- V – Planilha de despesas (conforme anexo IV): apresentar planilha justificando as despesas para o desenvolvimento do projeto, por itens, detalhadamente, com memória de cálculo (anexo V), especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados.
- VI – Declaração sobre instalação e condições materiais (anexo VI)
- VII – Cópia Simples do CNPJ que comprove existência de no mínimo 1 ano.
- VIII – Documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 2º - Os documentos deverão ser entregues em 01 via impressa e 01 via em formato PDF assinado (pen drive).

§ 3º - Todos os anexos descritos neste Edital deverão ser solicitados por meio eletrônico contato@cmdcasorocaba.org.br a partir do dia 12 de novembro de 2020.

§ 4º - O CMDCA publicará, conforme cronograma anexo, no Jornal do Município de Sorocaba, o Projeto aprovado.

Art. 13º - As descrições dos projetos devem obedecer rigorosamente ao modelo proposto no anexo, sendo o não cumprimento motivo de desclassificação.

I - Identificação do Projeto:

a) Nome do projeto

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

b) Identificação da Diretriz de execução

c) Organização proponente

d) Site da organização que conste no mínimo as informações obrigatórias de acordo com o Comunicado SDG 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) Informação de dois e-mails da Organização para receberem as comunicações do CMDCA e do FUNCAD.

f) Dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável do projeto.

II - Capacidade Técnica da Organização: Histórico, apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação.

III - Justificativa do projeto: Apresentar descrição da realidade que demanda intervenção da organização e que será objeto da parceria, preferencialmente com dados quantitativos, justificando a pertinência e necessidade do projeto;

IV - Objetivo geral e objetivos específicos do projeto: com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;

V - Descrição das atividades que serão executadas (com informações de dias, horários e profissional responsável) para atingir os objetivos indicados, demonstrando sua vinculação com as metas definidas (vide item IX);

VI - Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

VII - Beneficiários: público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos.

VIII - Metodologia: descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

IX - Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas que tenham relação direta com os objetivos da parceria e permitam verificar objetivamente se seu objeto foi cumprido;

X - Ferramentas de monitoramento e avaliação: as Organizações deverão apresentar indicadores quantitativos e qualitativos que permitam verificar objetivamente se as metas definidas foram cumpridas, bem como os meios de comprovação a serem utilizados. Os indicadores podem ser dos seguintes tipos, dentre outros:

a) Beneficiários Diretos;

b) Beneficiários Indiretos;

c) Eficiência;

d) Qualidade;

XI - Cronograma de execução do projeto: especificar mês a mês, e de acordo com as metas, quais ações/atividades serão desenvolvidas e o prazo total proposto para a execução do projeto;

XII - Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

XIII - Especificação dos materiais permanentes a serem adquiridos, quando houver, comprovando-se a sua imprescindibilidade e economicidade para o projeto e que a organização possua condições técnicas e financeiras para a sua utilização, manutenção, conservação e funcionamento. O valor para aquisição de materiais permanentes não deve ultrapassar 25% do valor total do projeto e está sujeito à aprovação do Conselho;

XIV - Demonstração da vinculação entre realidade objeto da parceria, as atividades, os materiais a serem adquiridos e as metas;

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS

Art. 14º - Não serão permitidos pagamentos com recursos FUNCAD das seguintes despesas:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóvel ainda que uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

IV – Aquisição de veículos automotivos ainda que uso exclusivo da política da criança e do adolescente.

§ 1º - Para fins de garantia da transparência e efetividade do disposto neste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração informando sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento com o poder público no momento de apresentação a ser financiado por meio deste edital.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil deve manter o CMDCA atualizado do início ou término de outras parcerias firmadas com o poder público.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 15º - A publicação do Projeto aprovado, conforme verificação da documentação apresentada no ato da inscrição, nos termos dos artigos deste Edital será feita conforme cronograma anexo.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos forem reprovados tomarão ciência do parecer da Comissão de Seleção por meio da publicação no Jornal do Município de Sorocaba.

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

§ 2º - Reserva-se a Organização da Sociedade Civil solicitar parecer da Comissão de Seleção no CMDCA, por meio eletrônico contato@cmdcasorocaba.org.br a partir da referida publicação.

CAPÍTULO IX

DO RECURSOS ADMINISTRATIVO

Art. 16º - As Organizações, cujos projetos forem considerados REPROVADOS poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer da Comissão de Seleção, apresentar recurso devidamente fundamentado ao CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma anexo.

Art. 17º - O recurso não será conhecido quando interposto:

a) Fora do prazo;

b) Por quem não seja legitimado.

§ 1º - Nenhum prazo terá início em dia em que não houver expediente normal.

§ 2º - O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres constantes nos autos.

§ 3º - O recurso deverá ser protocolado no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), os documentos deverão ser entregues em 01 via impressa e 01 via em formato PDF assinado (pen drive).

§ 4º - O CMDCA deverá publicar o resultado dos recursos interpostos no Jornal do Município de Sorocaba.

§ 5º - A relação final do Projeto APROVADO será publicada, conforme cronograma anexo.

CAPÍTULO X

DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 18º - A execução dos projetos no presente processo terá duração de 12 (doze) meses sem interrupção a contar da data de início de vigência do Projeto, definida no instrumento de parceria correspondente, sendo permitida sua prorrogação por mais 01 (um) período de 12 meses, após análise dos impactos esperados pela

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Comissão de Seleção e conforme disponibilidade financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sorocaba – FUNCAD.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art 19º – O CMDCA financiará o melhor Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, que atenda todos os Serviços de Acolhimento Institucional do Município de Sorocaba, com registro vigente no CMDCA, com limite máximo de repasse de recurso oriundo do FUNCAD, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art 20º – A Organização aprovada deverá obrigatoriamente entregar os documentos descritos no anexo VII deste Edital, e no caso de aquisições bens materiais permanentes, três orçamentos para cada item a ser adquirido.

CAPÍTULO XII

DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 21º – A Organização aprovada neste Edital deverá comparecer para assinatura do Termo de Colaboração, conforme cronograma anexo, munida dos documentos solicitados no Art. 20º.

Art. 22º – O repasse do recurso ocorrerá após a Organização assinar o Termo de Colaboração, dando sua plena ciência sobre os termos da ideal execução e prestação de contas do projeto, condicionados à entrega e validação dos documentos descritos no anexo VII deste Edital, conforme cronograma anexo.

Art. 23º - O não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, bem como à não execução total ou parcial do plano de trabalho aprovado, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, conforme Deliberação do CMDCA, sendo elas: advertência formal, suspensão de pagamento e rescisão do Termo de Colaboração.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Art. 24º – O Projeto deverá ser amplamente divulgado pela Organização executora em redes sociais, mídias, preservando fotos das crianças e adolescentes, conforme prevê a Lei Federal n. 8.069 de 1990.

Art. 25º – A celebração de termos de parceria e/ou convênios com as Organizações somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para execução, nos termos do artigo 12º deste edital, do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art. 26º – Com a aprovação da parceria, fica a Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação e por meio de placas, que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD, divulgando a logomarca do CMDCA.

Art. 27º – Os bens remanescentes (De natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam), uma vez adquirido com recursos do FUNCAD. Após a consecução do Projeto ou finalização do mesmo, os bens remanescentes deverão ser entregues ao CMDCA.

Art.28º – Integram o presente edital os Anexos:

- Cronograma;
- Piloto do Projeto Justiça Restaurativa;
- I, II, III, IV, V, VI, VII, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos sob pena de desclassificação por deliberação de Comissão de Seleção.

Art. 29º – Os casos omissos não tratados no presente edital serão objeto de apreciação pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 30º – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Jornal do Município de Sorocaba.

Sorocaba, 09 de novembro de 2020.

Angélica Lacerda Cardoso
Presidente CMDCA Sorocaba

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Entrega dos Projeto pelas Organizações da Sociedade Civil	10/12/2020 das 09h00 às 15h00 na Sede do CMDCA Sorocaba
2	Divulgação do Resultado Preliminar	Até 10 dias depois da entrega dos Projetos
3	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar.	Até 05 dias úteis após a Divulgação do Resultado Preliminar
4	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.	Até 03 dias úteis após o prazo do recurso
5	Assinatura do Termo de Colaboração	Data a ser definida pelo Colegiado do CMDCA

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630
Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

ANGÉLICA LACERDA CARDOSO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar;

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão:

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez

Elaine Cristina da Silva

Priscila Sanches Almeida

Roberto Carvajal Oliveira

Sara Araceli de Carvalho Ribeiro Mendes

Vanessa Cristina Machado

Art. 3º Fica nomeada como Coordenadora desta Comissão a representante Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez;

Art. 4º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Angélica Lacerda Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

ANGÉLICA LACERDA CARDOSO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Comissão de Registro e Recadastramento;

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão:

Ana Lúcia Gardenal Beranger

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez

Elaine Cristina da Silva

Lucilene Zanetti

Roberto Marques Vieira

Vanessa Cristina Machado

Art. 3º Fica nomeada como Coordenadora desta Comissão a representante Elaine Cristina da Silva;

Art. 4º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Angélica Lacerda Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SECID Nº 02 /2020

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, considerando o estado de calamidade em razão da pandemia de Covid-19, instituída pelo decreto 25.663/2020, bem como a previsão de recebimento de doações através do decreto 25.664/2020, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, para a Administração Pública do Município de Sorocaba, bens listados no Anexo I, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Considerando a necessidade de atualização do aplicativo Protege Mulher, de monitoramento de mulheres sob medida protetiva de urgência prevista na Lei Maria da Penha que, quando acionado, alerta a Guarda Civil Municipal sobre o possível descumprimento da medida protetiva por parte do agressor e tendo em vista o objetivo do serviço ofertado pelo aplicativo possa evitar a agressão de mulheres e colhidas evidências de tentativas de agressão.

Considerando que atualmente o aparelho de celular com sistema operacional iOS e o minicomputador com sistema operacional macOS encontram-se desatualizados, é necessária a aquisição de novos aparelhos para viabilizar o desenvolvimento e os testes de aplicativos compatíveis com o sistema operacional iOS, uma vez que a Apple não permite que o iOS e o macOS sejam executados em hardware de terceiros. O iOS trata-se de um sistema operacional móvel desenvolvido pela Apple Inc., desenvolvido originalmente para o iPhone.

O macOS é um sistema operacional proprietário, desenvolvido, fabricado e vendido pela Apple Inc., destinado exclusivamente aos computadores Mac.

1.2 O objeto do presente credenciamento é o recebimento em doação de bens, destinados a serem doados para o município de Sorocaba, em razão das consequências econômicas e sociais provocadas pela pandemia de Covid-19, nas condições e exigências estabelecidas no edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, por meio eletrônico, através do e-mail assistenciasocial@sorocaba.sp.gov.br, no período da data da publicação deste edital até dia 31 de dezembro de 2020 mediante o envio dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição – Anexo II;
- Cópia do R.G e/ou CPF se pessoa física;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Proposta de doação contendo a descrição do bem, com suas especificações, quantitativos e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- Nota Fiscal de saída de mercadoria, no caso de doação por Pessoa Jurídica.
- Comprovações ou declaração de propriedade do bem doado, no caso de doação de Pessoa Física.

3.2 No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão indeferidas as inscrições que:

- Não atenderem aos termos deste Edital;
- Não apresentarem os documentos relacionados no item 3 "Da Inscrição e da Documentação".

5. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

5.1 O recebimento dos bens em doação deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador (item 3), análise do órgão ou unidade de interesse e termo de doação conforme Decreto municipal nº 25.664, de 2020.

5.2 A formalização se dará com assinatura do necessário termo, que poderá ser encaminhado digitalizado através de mensagem eletrônica, no endereço indicado na cláusula 3.1.

5.3 Se necessário, a Secretaria da Cidadania convocará os interessados para, previamente à formalização da doação, apresentarem, no local designado para exame de suas condições e qualidade, no prazo designado pela autoridade;

5.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.5 Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site <http://cidadania.sorocaba.sp.gov.br/editalselecao/>

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As inscrições objeto do presente Edital de Credenciamento poderão ser apresentadas no período da data da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogadas enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

6.2 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico.

6.3 Terá prioridade na realização da doação aquele que demonstrar primeiramente o seu interesse e atender as especificidades do edital.

6.4 Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo.

6.5 As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial do Município e divulgadas no site <https://www.sorocaba.sp.gov.br>.

6.6 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail assistenciasocial@sorocaba.sp.gov.br.

6.7 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.8 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria da Cidadania, na forma da legislação vigente.

ANEXO I**RELAÇÃO DE BENS****1 (um) SMARTPHONE****Modelo: A2221**

- Sistema Operacional: iOS13 ou mais recente suportado pelo aparelho, certificado pela desenvolvedora.
- Capacidade: 64 GB no mínimo.
- Tela Liquid Retina HD, - Tela LCD sem bordas Multi-Touch de 6,1 polegadas com tecnologia IPS (na diagonal).
- Resolução de 1792 x 828 pixels a 326 ppp.
- True Tone.
- Ampla tonalidade de cores (P3).
- Resposta tátil.
- Brilho máx. de 625 nits (típico).
- Revestimento deve ser resistente a impressões digitais e oleosidade.
- Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres.
- Chip: A13 Bionic.
- Câmera dupla (ultra-angular e grande-angular) de 12 MP.
- Ultra-angular: abertura $f/2.4$ e campo de visão de 120°.
- Grande-angular: abertura $f/1.8$.
- Estabilização automática de imagem.
- Fotos com localização geográfica.
- Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG.
- Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 30 qps ou 60 qps.
- Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps.
- Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps.
- Alcance dinâmico estendido para vídeo até 60 qps.
- Estabilização óptica de imagem para vídeo (Grande-angular).
- Zoom out óptico de 2x; zoom digital até 3x.
- Zoom de áudio.
- Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264.
- Gravação em estéreo.
- Câmera TrueDepth de 12 MP, Abertura $f/2.2$.
- Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 30 qps ou 60 qps.
- Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps.
- Alcance dinâmico estendido para vídeo a 30 qps.
- Estabilização automática de imagem.
- Wi-Fi 6 802.11ax com MIMO 2x2.
- Bluetooth 5.0.
- Chip de banda ultralarga para reconhecimento espacial5.
- GPS/GNSS integrado.
- Bússola digital.
- WiFi.
- Celular.
- Microlocalização iBeacon.
- Reprodução e áudio: Formatos de áudio compatíveis: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3), Dolby Atmos e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+).
- Reprodução de vídeo: Formatos de vídeo compatíveis: HEVC, H.264, MPEG-4 Part 2 e Motion JPEG, Compatível com Dolby Vision e HDR10, Espelhamento do AirPlay, fotos, saída de áudio e vídeo para Apple TV (2ª geração ou posterior), Compatibilidade com espelhamento de vídeo e saída de vídeo de até 1080p via Adaptador de Lightning para AV Digital e Adaptador de Lightning para VGA.
- Energia:
- Reprodução de vídeo: Até 17 horas

- Streaming de vídeo: Até 10 horas
- Reprodução de áudio: Até 65 horas
- Bateria:
- Bateria interna recarregável de íon de lítio.
- Compatível com recarga rápida.
- Recarga sem fio (suporte a carregadores padrão Qi).
- Recarga via USB do computador ou carregador de parede.
- Face ID, Barômetro, Giroscópio de três eixos, Acelerômetro, Sensor de proximidade e Sensor de luz ambiente.
- Acessibilidade com no mínimo: VoiceOver, Zoom, Lupa, Siri e Ditado, Digitar para a Siri, Controle Assistivo, Legendas Ocultas, AssistiveTouch, Falar Conteúdo da Tela.
- Acompanhar fones de ouvidos EarPods com conector Lightning.
- Suporte a cartão Dual SIM (eSIM e nano SIM).
- Classificação para aparelhos auditivos: M3, T4.
- Suporte e anexos do Mail.
- Tipos de documento com suporte a visualização no mínimo: jpg, tiff, gif (imagens); doc e.docx (Microsoft Word); htm e html (sites); key (Keynote);.numbers (Numbers); pages (Pages);.pdf (Pré-Visualização e Adobe Acrobat); ppt e pptx (Microsoft PowerPoint); txt (texto);.rtf (rich text format); vcf (informações de contatos); xls exlsx (Microsoft Excel);.zip;.ics;.usdz (USDZ Universal).
- Suporte aos seguintes idiomas: português (Brasil, Portugal), espanhol (América Latina, Espanha, México), inglês (Austrália, EUA, Reino Unido).
- Suporte a teclado QuickType: português (Brasil, Portugal), espanhol (América Latina, Espanha, México), inglês (Austrália, EUA, Reino Unido).
- Suporte a teclado QuickType com entrada de texto preditivo: português (Brasil, Portugal), espanhol (América Latina, Espanha, México), inglês (Austrália, EUA, Reino Unido).
- Idiomas do recurso Ditado: português (Brasil, Portugal), espanhol (América Latina, Espanha, México), inglês (Austrália, EUA, Reino Unido).
- Dicionários de sinônimos: Inglês (EUA, Reino Unido).
- Suporte a dicionário bilingue: português (Brasil, Portugal), espanhol (América Latina, Espanha, México), inglês (Austrália, EUA, Reino Unido).
- Verificação ortográfica: português (Brasil, Portugal), espanhol (América Latina, Espanha, México), inglês (Austrália, EUA, Reino Unido).
- O produto deve ser novo e não pode ter tido uso anterior.
- Garantia Mínima: 12 meses.
- A garantia do produto deve estar em nome da Prefeitura de Sorocaba junto ao fabricante.
- REFERÊNCIA: Iphone 11 ou Similar.

1 (um) MINI COMPUTADOR

Modelo: MXNG2BZ/A

- Processador: Intel Core i7 de seis núcleos e 3,2 GHz ou superior.
- Turbo Boost até 4,6 GHz.
- Cache L3 compartilhado mínimo de 12 MB.
- Memória: 16 GB de memória SO-DIMM DDR4 com 2666 MHz.
- Armazenamento: no mínimo 256 GB de SSD.
- Chip gráfico: Intel UHD Graphics 630 ou superior.
- Dever ser compatível simultaneamente com as seguintes combinações de configuração máxima de monitores:
- Até três Monitores: Dois monitores com resolução de 4096 x 2304 a 60 Hz conectados via porta Thunderbolt 3 e um monitor com resolução de 4096 x 2160 a 60 Hz via porta HDMI 2.0
- Até dois Monitores: um monitor com resolução de 5120 x 2880 a 60 Hz conectado via porta Thunderbolt 3 e um monitor com resolução de 4096 x 2160 a 60 Hz conectado via porta HDMI 2.0.
- Compatibilidade com a saída de vídeo digital Thunderbolt 3.
- Saída DisplayPort nativa via USB-C.
- Saída Thunderbolt 2, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente).
- Saída de vídeo HDMI 2.0 para monitor.
- Saída DVI com adaptador de HDMI para DVI.
- Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.
- Porta HDMI 2.0 compatível com saída de áudio multicanal.
- Portas e expansão: Quatro portas Thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis com:
- DisplayPort, Thunderbolt (até 40 Gbps), USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gbps), Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores.
- Duas portas USB 3 (até 5 Gbps), Porta HDMI 2.0.
- Porta Gigabit Ethernet (possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb).
- Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.
- Conexões Wi-Fi, Rede Wi-Fi 802.11ac, Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n Bluetooth 5.0.
- Ethernet.
- GigabitEthernet 10/100/1000BASET (conector RJ45), possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb (Ethernet NbaseT compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb usando um conector RJ45).
- Voltagem: 100-240 VCA.
- Frequência: 50-60 Hz, monofase.
- Potência contínua máxima: 150W.
- Desempenho acústico típico: nível de pressão do som (posição do operador): 5 dBA no modo ocioso.
- Sistema operacional macOS
- Acessibilidade com no mínimo: Controle por Voz, VoiceOver, Zoom, Aumentar Contraste, Reduzir Movimento, Siri e Ditado, Controle Assistivo, Legendas Ocultas e Vocalização de Texto
- Garantia mínima: 12 meses.
- A garantia do produto deve estar em nome da Prefeitura de Sorocaba junto ao fabricante.
- O produto deve ser novo e não pode ter tido uso anterior.
- REFERÊNCIA: Mac Mini ou Similar.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

PESSOA FÍSICA	
NOME:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:

Assinatura do proponente

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

I - PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

II – REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
CARGO E PERÍODO DE MANDATO:	

Assinatura do proponente

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº

DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Cidadania, Senhor Paulo Henrique de Campos Soranz, adiante designado DONATÁRIO, e, de outro, [NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de SMARTPHONE – Iphone 11 e Mini Computador - Mac Mini

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, ___ de _____ de 2020.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

SEMES

Secretaria de Esportes e Lazer



Secretaria de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2020/008.817-7

Tipo de Ajuste: **Termo de Colaboração**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada por seu Secretário de Esportes e Lazer **Luiz Fernando Della Rosa**, CPF: 035.992.468-90 -RG : 15.938.658-5, residente a Rua Denílson Bonel Rodrigues, 27 Piazza di Roma I Sorocaba/SP CEP 18.051-806 e de outro lado a **OSC Associação Atlética Sorocabana de Bocha – Bocha** - inscrita no CNPJ 16.746.790/0001-99, Rua Carlota Caldini Luz, nº 42, Jd Piazza Di Roma Sorocaba-SP, representada por seu presidente **Sr(a) Jeferson Campanholi**, CPF 110.353.618-41, RG 17.283.933-6, cito a Rua Pascoal Bernal Vecina, nº 414 – Jardim Prestes de Barros, Sorocaba/SP, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 23.497 de 23 de fevereiro de 2018, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração.

OBJETO:

Incentivo à prática do Bocha. Manter os dois clubes de Sorocaba em atividade, continuar preservando o material e as canhas, que são os locais de treino e jogos.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	VALOR
11	3.3.90.39.00	3001	2149	1	R\$ 1.000.000,00

Valor do ajuste: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**Vigência da parceria: **03/11/2020 a 31/12/2020**Data de assinatura do Termo de Colaboração: **03/11/2020**.

Publique-se

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP.
Fone: (15) 32127280

Secretaria de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2020/008.824-3

Tipo de Ajuste: **Termo de Colaboração**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada por seu Secretário de Esportes e Lazer **Luiz Fernando Della Rosa**, CPF: 035.992.468-90 -RG : 15.938.658-5, residente a Rua Denílson Bonel Rodrigues, 27 Piazza di Roma I Sorocaba/SP CEP 18.051-806 e de outro lado a **OSC Liga Desportiva de Karatê e Artes Marciais - Karatê Masculino e Feminino** - inscrita no CNPJ 06.907.169/0001-06, Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 1073 – sala 1 – Vila Hortência Sorocaba-SP, representada por seu presidente **Sr(a) Claudinei Francisco Brito**, CPF 170.519.038-37, RG 27.705.084-4, cito a Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 1073 – sala 1 – Vila Hortência , Sorocaba/SP, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 23.497 de 23 de fevereiro de 2018, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração.

OBJETO:

Formar, manter e qualificar atletas visando o alto desempenho em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais, representando o município de Sorocaba na modalidade de Karatê – masculino e feminino, através do Projeto Social Tigrinhos de Sorocaba.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	VALOR
11	3.3.90.39.00	3001	2149	1	R\$ 1.000.000,00

Valor do ajuste: **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**Vigência da parceria: **06/11/2020 a 31/12/2020**Data de assinatura do Termo de Colaboração: **06/11/2020**.

Publique-se

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP.
Fone: (15) 32127280

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL
E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8532/2002

INTERESSADO: Sr. (a). VERA LÚCIA ANTUNES SPAVERI

ASSUNTO: Regularização Cadastral

ENDEREÇO: RUA LUIZ SEVERIANO - 31 - JD ALVORADA SOROCABA SP 18080-470

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação

**PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL
E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8532/2002

INTERESSADO: Sr. (a). VANDERLEI ANTONIO ANTUNES DETOGNI

ASSUNTO: Regularização Cadastral

ENDEREÇO: RUA LUIZ SEVERIANO - 31 - JD ALVORADA SOROCABA SP 18080-470

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL
E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7214/2004

INTERESSADA: Edifício Antônio Vicente Bernardi

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: RUA ISLANDIA - 97 - JD EUROPA SOROCABA SP 18045-360

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral

CIARC- SAAE

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL
E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4261/2014

INTERESSADA: Sr. Cláudio Henrique de Souza

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: RUA PEDROSO DE BARROS - 400 - VL ANGELICA SOROCABA SP 18065-390

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral

CIARC- SAAE

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 89.632/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar em 09 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 88.984/DICAF, de 14 de julho de 2020, que designou CLAUDIA ADRIANA DOS SANTOS PEITL para exercer o cargo de Vice Diretor, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.633/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear LUCIANO DE CAMARGO ARAUJO, para exercer, a partir de 04 de novembro de 2020, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Educação Ambiental em Parques, da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.634/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar em 05 de novembro de 2020 os efeitos da Portaria nº 83.049/DICAF, de 21 de novembro de 2018, que nomeou IVAN LUIZ ASSUMPCAO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte e Lazer.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.635/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ALEXANDRE ROSA LIMA, para exercer, a partir de 05 de novembro de 2020, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.636/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve designar PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ, para exercer, em substituição e cumulativamente, o cargo de Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, enquanto perdurar o afastamento de MAURICIO TAVARES DA MOTA, no período de 05 a 29 de novembro de 2020, sem acúmulo de remuneração.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 89.637/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO, para exercer, a partir de 28 de outubro de 2020, em comissão, a função gratificada de Pregoeiro, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89. 638/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar o contrato firmado com esta Prefeitura de ANDREA REGIANE DA SILVA, Professora de Educação Básica I, Nível I - CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 08 de novembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89. 639/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar o contrato firmado com esta Prefeitura de ALFRANIA APARECIDA NARDINI, Professora de Educação Básica I, Nível I - CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 07 de novembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89. 640/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve dispensar, a pedido, SARA RAQUEL LEITE RAMOS MATHEUS, do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível I - CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 09 de novembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 09 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SEAD

Secretaria de Administração

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 125/2017
 Contrato: SIM nº 357/2018
 Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2017
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA A RADIOGRAFIA PARA A REDE BÁSICA MUNICIPAL
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: IMAGEM – MEDICINA DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA - EIRELI
 Assunto: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 15/10/2018, prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/10/2020 até 14/10/2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Dá-se a este termo o valor de R\$ 990.915,64 (novecentos e noventa mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Fica ainda formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste contratual previsto na cláusula 6.16, referente aos índices de março/2018 a março/2019 e março/2019 a março/2020, bem como dos demais valores que vierem a incidir sobre a vigência desta prorrogação.
 Camila Martins M. Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados no Convite nº 02/2020, CPL nº 56/2020, destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviço de demolição do vestiário anexo ao ginásio esportivo da escola municipal prof. Luiz Almeida Marins, que a licitação foi homologada e adjudicada para a licitante Zara Administração e Serviços - Eireli, conforme termo assinado pelo Secretário da Educação, disponível no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Sorocaba, 09 de novembro de 2020. Comissão Permanente de Licitações.

TERMO DE SUPRESSÃO

Processo: CPL nº 667/2019 – SIM nº 768/2019
 Modalidade: Inexigibilidade nº 29/2019
 Objeto: Serviço de publicação de matéria no Diário Oficial da União.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada: Imprensa Nacional.
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 06/12/2019, suprimido em 25% (Vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), nos termos constantes no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93.
 Camila M. M. Machado
 SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 43/2017
 Contrato: SIM nº 989/2017
 Modalidade: Pregão Presencial nº 8/2017
 Objeto: Prestação de serviço de instalação, sinalização e manutenção de extintores de incêndio em unidades da prefeitura de Sorocaba
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: EXTINTORES BRASIL EIRELI - EPP
 Assunto: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 30/10/2017, prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 29/10/2020 até 28/10/2021, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Fica ainda formalizado o declínio pela contratada do reajuste previsto na cláusula contratual 6.9 referente ao mês base de Outubro/2018 a Outubro/2019 que incidiria sobre essa prorrogação.
 Valor: R\$ 125.686,57 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
 Camila Martins M. Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 257/2020

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 257/2020 - CPL Nº. 524/2020, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS REDE FARMACIA BASICA/ NÃO DOSE CERTA. ABERTURA DIA 30/11/2020 às 15:00 horas. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 844341 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 09 de Novembro de 2020. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 159/2019 – CPL nº. 512/2019, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/>, fone (15) 32382121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 09 de novembro de 2020 ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente (lotes 02 e 05) este Pregão Eletrônico nº. 21/2019 – CPL nº. 75/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR VETERINÁRIO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL SEMA. Sorocaba, 06 de novembro de 2020. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 16.730/2020

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 816.668,00 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), que a Prefeitura de Sorocaba reconheceu dever à Associação Paulista de Gestão Pública – APGP, por conta dos valores de serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para a Gestão de 15 Serviços de Residências Terapêuticas e de 02 (dois) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III “Arte do Encontro” e CAPS III “Viver em Liberdade”, conforme apurado por meio do PA 16.730/2020. Valor - R\$ 816.668,00 (Oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Data da Assinatura: 28/09/2020

Data do Pagamento: 02/10/2020

Marcos Fabrício dos Santos

Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 19.514/2020

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 816.668,00 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), que a Prefeitura de Sorocaba reconheceu dever à Associação Paulista de Gestão Pública – APGP, por conta dos valores de serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para a Gestão de 15 Serviços de Residências Terapêuticas e de 02 (dois) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III “Arte do Encontro” e CAPS III “Viver em Liberdade”, conforme apurado por meio do PA 19.514/2020. Valor - R\$ 816.668,00 (Oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Data da Assinatura: 27/10/2020

Data do Pagamento: 03/11/2020

Marcos Fabrício dos Santos

Secretário da Saúde

Fogo: apague essa ideia!

QUEIMADA É CRIME!

**Queimadas
Denuncie**PARA COMBATER O FOGO, ACIONE **193**PARA DENUNCIAR, LIGUE **153****QUEIMADA É CRIME
E DÁ MULTA!**

O valor da multa pode
ultrapassar **R\$ 3.000,00**
Lei municipal nº 10.151 de 27 de Junho de 2012

Secretaria de
Segurança UrbanaSecretaria do
Meio Ambiente e
Sustentabilidade

 Prefeitura de
SOROCABA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - Podemos
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PRB
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - PSDB
 Hudson Pessini - MDB
 Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB

José Apolo da Silva - PSL
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - Republicanos
 Marinho Marte - PP
 Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Renan dos Santos - PDT
 Rodrigo Maganhato - PRB
 Vitor Alexandre Rodrigues - PRB
 Wanderley Diogo de Melo - PSC

MESA DIRETORA 2020

Presidente: Fernando Alves Lisboa Dini - MDB
 1º Vice-Presidente: Fausto Salvador Peres - Podemos
 2º Vice-Presidente: Marinho Marte - PP
 3º Vice-Presidente: Hudson Pessini - MDB
 1º Secretário: Luis Santos Pereira Filho - Republicanos
 2º Secretário: José Apolo da Silva - PSL
 3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 180/2020
(Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05/11/2020, o Senhor Douglas Coelho Gil Antonio, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 129/2009 de 13/03/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 3 de novembro de 2020

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

PORTARIA N.º 181/2020
(Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05/11/2020, o Senhor Fabio Ferro Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 058/2020 de 03/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 5 de novembro de 2020

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

PORTARIA N.º 182/2020
(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Diogo Rodrigues da Silva, RG nº 37.850.537-3, para exercer a partir de 05/11/2020 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 5 de novembro de 2020

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

PORTARIA N.º 183/2020
(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Andre Luiz Medeiros, RG nº 22.122.539-0, para exercer a partir de 05/11/2020 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 5 de novembro de 2020

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processos nº 8.790/2020 e nº 9.426/2020)**
DECRETO Nº 25.960, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Altera dispositivos do Decreto nº 25.934, de 9 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para reabertura de parcela dos setores da economia, de forma controlada e sobre a forma de atendimento aos cidadãos nas repartições públicas em funcionamento e dá outras providências).

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica apresentada pela Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto nº 25.934, de 9 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os estabelecimentos dedicados a eventos, convenções e atividades culturais, tais como museus, galerias, bibliotecas, cinema e teatros, poderão funcionar com:

I – no máximo, 60% (sessenta por cento) de sua capacidade total;

II – horário reduzido de, no máximo, 12 (doze) horas diárias;

III – venda de ingressos de eventos culturais de forma online e/ou em bilheterias físicas, desde que respeitados protocolos sanitários e de distanciamento;

IV – filas e espaços demarcados, respeitando o distanciamento mínimo;

V – obrigação de controle de acesso, hora marcada.” (NR)

Art. 2º A alínea “r”, do inciso VI, do Anexo II, do Decreto nº 25.934, de 9 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II ...

VI – ...

r) os clientes poderão ficar em pé, desde que com distanciamento, devendo haver demarcações para delimitar a distância mínima entre pessoas.” (NR)

Art. 3º A alínea “k”, do inciso XV, do Anexo II, do Decreto nº 25.934, de 9 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II ...

XV – ...

k) o público poderá ficar em pé, desde que com distanciamento, devendo haver demarcações para delimitar a distância mínima entre pessoas.” (NR)

Art. 4º A alínea “j”, do inciso XX, do Anexo II, do Decreto nº 25.934, de 9 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II ...

XX – ...

j) o público poderá ficar em pé, desde que com distanciamento, devendo haver demarcações para delimitar a distância mínima entre pessoas.” (NR)

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto nº 25.934, de 9 de outubro de 2020.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 9 de novembro de 2020, 366ª da Fundação de Sorocaba.

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

cumulativamente

MARCOS FABRÍCIO DOS SANTOS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais